



EDITAL N.º 50/2023/DAOA

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:-----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, no átrio do edifício dos Paços do Concelho, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 06 de novembro de 2023, aprovada na reunião ordinária de 20 de novembro de 2023, e vai outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----
Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 21 de novembro de 2023.--

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Emídio Ferreira dos Santos Sousa)



Ata n.º 57 – No dia 6 de novembro de 2023, na cidade de Santa Maria da Feira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, e com a presença dos Srs. Vereadores Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Vítor Carlos Latourrette Marques, António Gil Alves Ferreira, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves, Délio Manuel Ferreira Carquejo e Pedro Manuel Soares Vieira, em substituição do Sr. Vereador Márcio Santos Correia. -----
Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022. -----

ORDEM DO DIA-----

1 – Ata n.º 56-----

Reunião ordinária de 23 de outubro de 2023-----

2 – Serviços de segurança e vigilância para o Município e Feira Viva E.M. – SMF/0002429/CPI/S/23 – Alteração de peças e prorrogação de prazo-----

Ratificação do despacho-----

3 – Prestação de serviços: Serviço de recolha seletiva porta-a-porta e transporte a destino final de Biorresíduos - Alteração de peças, prorrogação de prazo e decisão de erros e omissões-----

Ratificação do despacho-----

4 – Empreitada: “Requalificação de pavimentos na Rua da Azenha,



B

B

- Paços de Brandão**-----
Auto de receção definitiva-----
- 5 - Empreitada: “Requalificação da Praça da República, Santa Maria da Feira”**-----
Auto de receção definitiva-----
- 6 - Empreitada: “Consolidação estrutural e reabilitação da muralha e ruína do Paço do Castelo de Santa Maria da Feira”**-----
Suspensão dos trabalhos e aprovação da minuta do respetivo auto-----
- 7 - Empreitada: “Piscina Municipal de Canedo”**-----
Trabalhos complementares e a menos-----
- 8 - Dedução da taxa de IMI atendendo ao número de dependentes – proposta de revogação parcial da(s) deliberação(ões) tomadas em RO 11.09.23 e SO 22.09.23**-----
- 9 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença - “Aquisição de serviços de Escrita, Produção e Distribuição de Documentário – Pão Doce de Santa Maria da Feira” (SMF/0002871/CPN/S/23)**--
- 10 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença - “Execução de projetos de especialidades para Requalificação de Equipamentos - Academia de Cultura e Cooperação (União de Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior)” (SMF/0002890/CPN/S/23)**-----
- 11 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de Encarregado de Proteção de Dados” (SMF/00002909/AD/S/23)**
- 12 - Retificação mapa pessoal 2023**-----



18

1

-
- 13 - Alargamento e beneficiação para 2x3 vias da A1 - Auto Estrada do Norte no sublanço Feira - Nó com o IC 24 - Deliberação de câmara de 9 de outubro de 2023-----
 - 14 - Escalas de turno de farmácias 2024 - Pedido de parecer da ARSN-----
 - 15 - Protocolo de Cooperação entre o Município e a Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Sanguedo -----
 - 16 - Natal 2023 - Visitas Guiadas - Feira Cidade Histórica-----
 - 17 - Apoio ao funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino dos agrupamentos de escolas (setembro a dezembro de 2023) -----
 - 18 - Proposta de recursos financeiros destinados ao exercício e à execução do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências de Educação para o exercício de 2024 -----
 - 19 - PAC - Programa de Apoio à Cultura [2024] Medida 1. Criação local, subprograma 1.1. Entidades sem fins lucrativos | Aprovação - lista definitiva e minuta do protocolo-----
 - 20 - PAC - Programa de Apoio à Cultura [2024] Medida 1. Criação local, subprograma 1.2. Pessoas Singulares | Aprovação - lista definitiva e minuta do protocolo-----
 - 21 - PAC - Programa de Apoio à Cultura [2024] Medida 2. Parcerias de Programação/2.1 Plurianuais - 2024 a 2025 | Abertura de procedimentos e candidaturas - 2.ª Fase -----
 - 22 - Protocolo de colaboração entre o Município e Agrupamento de Escolas Coelho e Castro e Corga do Lobão - Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar -----
Aprovação das minutas-----
-



13

B

- 23 – Protocolo de colaboração com vista à Organização, Produção, Promoção e Acolhimento da Conferência Anual 2024 da rede de Cidades Criativas da UNESCO -----
Aprovação da minuta -----**
- 24 – PAD – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 3 – Apoio à participação desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade – Ano Civil 2023-----
Candidaturas contempladas, montantes a atribuir e minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----**
- 25 – PAD – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 5 – Cedência de espaços desportivos-----
Aprovação das minutas dos protocolos de cooperação -----**
- 26 – Processos de Urbanização e Edificação -----
- Processo n.º 542/2012/URB – Loteamento com Obras de Urbanização -----
Local da obra: São João de Ver -----
Requerente: Lima Rodrigues – Imobiliária, S.A. -----**
- 27 – Outros documentos para conhecimento-----
Resumo diário de tesouraria -----
Relação dos pagamentos efetuados-----**

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Fórum Bizfeira 2023 -----

O Sr. Presidente convidou os Vereadores do Partido Socialista para estarem presentes no Fórum Bizfeira 2023, dedicado ao tema



18

21

“Empresas Procuram Pessoas” que vai decorrer no próximo dia 9, no complexo do Europarque. -----

Convívio de Natal -----

O Sr. Presidente convidou, ainda, os Vereadores do Partido Socialista a estarem presentes no convívio de Natal, que decorrerá no Europarque, no dia 7 dezembro. -----

Castelo de Santa Maria da Feira -----

O Sr. Presidente solicitou a distribuição da nota técnica elaborada sobre o desmoronamento de parte da muralha do Castelo e subscrita pelo Engenheiro [REDACTED], atualmente, professor de engenharia na Universidade de Aveiro. -----

Disse que, segundo a mesma, não existe perigo na utilização dos espaços do Castelo, pois o derrube de parte da muralha está circunscrito e vedado, não pondo em causa a estabilidade e segurança da estrutura global do Castelo. -----

Finalizando, o Sr. Presidente disse que os trabalhos relativos à empreitada de reabilitação e consolidação em curso, só serão retomados quando estiverem reunidas todas as condições, incluindo o Plano de Segurança. -----

Votos de congratulação por mérito desportivo -----

O vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes: -----

Clube A4, que conquistou o 1.º lugar Nacional Clube TOP, condecoração atribuída pelo IPDJ que tem como objetivo identificar, distinguir e reconhecer publicamente as melhores práticas de gestão dos clubes,



implementadas pelos seus dirigentes e colaboradores a nível nacional;--
Fernando Ribeiro, atleta do NonStop Associação Desportiva, que
alcançou o 2.º lugar na Taça Portugal XCM 2023 no escalão Master 45;
Equipa masculina de natação, do Clube Desportivo Feirense, que
alcançou a qualificação para participação no Campeonato Nacional de
Clubes da 3.ª Divisão Nacional;-----
Equipa masculina de natação, do Sporting Clube de S. João de Ver, que
alcançou a qualificação para participação no Campeonato Nacional de
Clubes da 3.ª Divisão Nacional;-----
Leonardo Silva, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o
recorde nacional em piscina longa S4 aos 100 metros costas;-----
Samuel Duarte, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o
recorde nacional em piscina longa S14 aos 200 metros mariposa;-----
Ana Castro, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o
recorde nacional em piscina longa 58 aos 800 metros e 1500 metros
livres;-----
Fernando Ribeiro, atleta da NonStop Associação Desportiva, que
alcançou o 1.º lugar no Campeonato Regional e Taça Regional XCM
ACBL 2023, escalão Master 45;-----
Nuno Cruz, atleta do NonStop Associação Desportiva, que alcançou o
1.º lugar no Campeonato Regional XCM ACBL 2023, escalão Master 40.
A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos,
cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

**Operação Urbanística na Rua dos Castanheiros, junto à rotunda da
Suil Park** -----

O Vereador Délio Carquejo solicitou esclarecimentos sobre um eventual
licenciamento na Rua dos Castanheiros-Rotunda da Suil Park,



alertando para o facto de a zona ficar congestionada, por se tratar da continuidade da via do eixo das cortiças, que faz ligação a Fiães.-----

Marcação das refeições escolares na Plataforma SIGA -----

O Vereador Sérgio Cirino aludiu à marcação e pagamento das refeições escolares na plataforma SIGA, questionando se tem havido problemas e se existe alguma solução, ainda que temporária, para famílias carenciadas que fiquem sem saldo no cartão para agendar as refeições dos filhos.-----

Afixação dos percursos e dos horários nas paragens dos autocarros-

O Vereador Sérgio Cirino, aludindo ao assunto em epígrafe, recordou que, em tempos, fez esta proposta, sublinhando que no site da Câmara está disponível um horário de bolso para a Transfeira, o que se poderia replicar, noutra formato, para colocar nas paragens dos autocarros. ----

Em resposta às questões colocadas, o Sr. Presidente começou por referir-se à questão da **operação urbanística na Rua dos Castanheiros, junto à rotunda da Suil Park**, abordada pelo Vereador Délio Carquejo, dando nota que foi elaborado o desenho da continuidade da via do eixo das cortiças, dando, de seguida, a palavra à Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, que confirmou o registo, nesse local, com data de outubro passado, de uma pretensão para construção e instalação de um posto de abastecimento de combustível, que se encontra em análise. No que concerne à questão da **marcação das refeições escolares na Plataforma SIGA**, o Sr. Presidente deu a palavra ao vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, o qual explicou que se trata de uma questão que tem uma dinâmica complexa, daí a informatização do procedimento de requisição e fornecimento das



refeições escolares, convidando os vereadores do Partido Socialista para uma reunião de índole técnica para conhecerem a plataforma e seu funcionamento, bem como a dimensão e a escala a que se aplica.-----

Revelou que os alunos que, comprovadamente, tenham uma situação de vulnerabilidade económica, estão sinalizados pela ação social escolar e não pagam as refeições, não estando, no entanto, isentos de as agendar.-----

Acrescentou que é permitida a marcação de 3 refeições, mesmo que o saldo do cartão seja negativo. Aludiu, ainda, à possibilidade de ser acionado o fundo municipal de emergência para responder às famílias mais carenciadas, com todas as garantias de confidencialidade.-----

Finalizando, o Vereador Gil Ferreira, afirmou que nenhuma criança fica sem refeição. -----

O Vereador Sérgio Cirino, respondendo, mostrou-se disponível para a reunião sugerida pelo Vereador Gil Ferreira, mas reiterou que o saldo negativo não está a funcionar na plataforma SIGA, acrescentando que se poderia melhorar o sistema de oferta, aumentando o saldo negativo para 5 refeições e, quando este fosse atingido, seriam os próprios serviços sociais a averiguar a situação.-----

O Vereador Gil Ferreira disse que averiguaria a situação reportada sobre a operacionalidade da plataforma, reiterando que nunca nenhuma criança ficou sem refeição, em nenhum dos 102 estabelecimentos escolares do concelho, e se isso aconteceu, nunca lhe foi reportado. -----

O Sr. Presidente disse que, efetivamente, nenhuma criança deve ficar sem refeição, recordando que, às vezes, se trata de famílias com alguma carência de literacia financeira, as quais priorizam despesas que não



são prioritárias, e que quando se apercebem que isso lhes acarreta alguma vantagem, se aproveitam, pelo que aconselha alguma prudência para se ajudar quem, realmente, necessita. -----

Relativamente à questão da **afixação dos percursos e dos horários nas paragens dos autocarros**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente deu a palavra à vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, a qual deu nota que, brevemente, surgirá um novo operador, pelo que a sugestão não é muito oportuna, acrescentando que a Área Metropolitana do Porto tem o seu próprio plano de comunicação. -----

O Vereador Sérgio Cirino referiu que, da última vez, também lhe responderam que faltava um mês, mas já se passaram quatro ou cinco, recordando que a linha da Transfeira foi implementada antes do 1.º mandato como vereador, em 2005, e que, até hoje, não existe informação afixada sobre os horários e os percursos. -----

O Vereador Délio Carquejo questionou se a Área Metropolitana vai fazer o trabalho todo ou se é a Câmara, para que seja feita a indicação dos horários e percursos, atempadamente, nas paragens. -----

A Vereadora Ana Ozório explicou que a Área Metropolitana está a trabalhar os horários e as rotas com o operador, acrescentando que essa informação ainda não foi disponibilizada aos Municípios. -----

Referiu, no entanto, que a Área Metropolitana do Porto vai fazer uma grande divulgação, ao nível da comunicação social, bem como vai disponibilizar uma plataforma para esse efeito, acrescentando que a Câmara vai fazer um trabalho de proximidade, em parceria com as Juntas de Freguesia, para aqueles que têm dificuldade de aceder a uma plataforma digital. -----



O Sr. Presidente acrescentou que essas competências foram delegadas na Área Metropolitana, com vista a uma gestão conjunta, esclarecendo que os Municípios também suportam uma parte significativa dos custos dos transportes, junto com o Estado. -----

ORDEM DO DIA -----

1 - Ata n.º 56-----

Reunião ordinária de 23 de outubro de 2023-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em referência. ----

2 - Serviços de segurança e vigilância para o Município e Feira Viva E.M. - SMF/0002429/CPI/S/23 - Alteração de peças e prorrogação de prazo -----

Ratificação do despacho-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere o seu despacho, datado de 24 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Alteração de Peças e Prorrogação de Prazo-----

Serviços de segurança e vigilância para Município de Santa Maria da Feira e Feira Viva E.M. - SMF/0002429/CPI/S/23 -----

Nos termos do n.º 3, art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ponderando que se trata da prestação de um serviço essencial e não sendo possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, na sequência de um pedido de esclarecimentos por parte de uma empresa interessada ao concurso, considerando a informação técnica da Chefe de Divisão de Administração Geral, Dra. Graça Santos, em resposta a esse pedido de esclarecimentos, determino, nos termos do disposto do n.º 7 do artigo 50.º do Decreto-Lei 18/2008 29 de janeiro, na atual



13

8

redação e legislação complementar, que se proceda á alteração do n.º 3 da cláusula n.º 2 do CE devendo a sua redação ser alterada para: -----
“Decorrido um ano de contrato, o preço contratual é suscetível de atualização de preços durante a vigência do mesmo, em conformidade com os aumentos comprovados, pelo adjudicatário, previstos do CCT a vigorar em cada ano.”-----

Nos termos do art.º 64.º do DL 185/2008 de 29 de janeiro, na atual redação e legislação complementar proceda-se à prorrogação de prazo de entrega de propostas, por mais 22 dias, a contar da data limite de entrega de propostas prevista no anúncio de procedimento do DR n.º 194 de 16637/2023 de 6 de outubro de 2023. -----

À Câmara para ratificar.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho supratranscrito, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

3 - Prestação de serviços: Serviço de recolha seletiva porta-a-porta e transporte a destino final de Biorresíduos - Alteração de peças, prorrogação de prazo e decisão de erros e omissões-----

Ratificação do despacho-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere o seu despacho, datado de 30 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Alteração de Peças, Prorrogação de Prazo e decisão Erros e Omissões --
Prestação de Serviços: Serviço de Recolha Seletiva porta-a-porta e transporte a destino final de Biorresíduos -----



Proc. n.º SMF/0002481/CPI/S/23-----
Nos termos do n.º 3, art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
ponderando que se trata da prestação de um serviço essencial e não
sendo possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, na
sequência de um pedido de esclarecimentos por parte de uma empresa
interessada ao concurso, considerando a informação técnica do Chefe
de Divisão do Ambiente e Serviços Urbanos, Eng.º Pedro Repinaldo, em
resposta a esse pedido de esclarecimentos, determino, nos termos do
disposto do n.º 7 do artigo 50.º do Decreto-Lei 18/2008, 29 de janeiro,
na atual redação e legislação complementar, que se proceda à alteração
do Anexo I, n.º 1, da cláusula n.º 3, do CE devendo a sua redação ser
alterada para: -----
“O contrato de prestação de serviços, é de fornecimento contínuo, e tem
como prazo 12 meses” -----
Nos termos do art.º 64.º do DL 185/2008 de 29 de janeiro, na atual
redação e legislação complementar proceda-se à prorrogação de prazo
de entrega de propostas, por mais 17 dias, a contar da data limite de
entrega de propostas prevista no anúncio de procedimento do DR n.º
199 de 13 de outubro/23. -----
Quanto à listagem de erros e omissões rececionada, deverá a mesma ser
liminarmente rejeitada, pois os aspetos identificados respeitam ao
quadro de pessoal que prestará a prestação de serviços e não a
capacidade da empresa futura adjudicatária e assim são termos e
condições legítimos, impostos dentro da capacidade discricionária da
entidade adjudicante, com vista à boa execução do contrato nos termos
e com a qualidade pretendida. -----
À Câmara para ratificar.”-----



18

1

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho supratranscrito, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

4 - Empreitada: "Requalificação de pavimentos na Rua da Azenha, Paços de Brandão" -----

Auto de receção definitiva -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma BritaCosta, Lda., a que se refere a informação n.º 01-DGU-IB-2023, datada de 17 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

"Para efeito de aprovação do auto de vistoria da receção definitiva dos trabalhos e restituição de quantias retidas e extinção de caução, junto envio o original do referido auto, de acordo com os artigos n.ºs 295.º e 398.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e com as alterações introduzidas posteriormente. -----

Na caução prestada com retenção efetuada de: -----

- 3.379,22 €, poderá ser restituído o valor total (autos n.ºs 1 e final). ----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 30 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

"Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada." -----



Acompanha, ainda, a informação e a proposta supratranscritas, o auto de receção definitiva a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

5 – Empreitada: “Requalificação da Praça da República, Santa Maria da Feira” -----

Auto de receção definitiva -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma Contralex - Construções Alexandre, Lda., a que se refere a informação n.º 4046/2023/PGA/DFE/, datada de 27 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Para efeito de aprovação do auto de vistoria da receção definitiva dos trabalhos que se enquadram no período de garantia até cinco anos e restituição de quantias retidas e extinção de caução, junto envio o original do referido auto, de acordo com os artigos n.ºs 295.º e 398.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e com as alterações introduzidas posteriormente. -----

Na caução prestada com retenção efetuada de: -----

- 10.352,00 €, poderá ser restituído o valor remanescente, “auto n.º 1 ao n.º 2 e final” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 30 de



outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada.” -----

Acompanha, ainda, a informação e a proposta supratranscritas, o auto de receção definitiva a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

6 – Empreitada: “Consolidação estrutural e reabilitação da muralha e ruína do Paço do Castelo de Santa Maria da Feira”-----

Suspensão dos trabalhos e aprovação da minuta do respetivo auto -

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4074/2023/PGA/DFE/, datada de 31 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Verificado o derrube do pano exterior da muralha sudoeste do Castelo, cuja reconstrução se encontrava em curso, na madrugada de 28.10.2023 para 29.10.2023, em hora não concretamente apurável, cujas causas estão ainda a ser apuradas pelos técnicos responsáveis, recomenda-se, ao abrigo da alínea a) do artigo 365.º do CCP por falta de condições de segurança na zona de intervenção da empreitada}, a suspensão de todos os trabalhos do contrato da empreitada, a contar da data de 30.10.2023, e até que empreiteiro adjudicatário, a empresa RBS



- REBUILD SOLUTIONS, S.A., presente junto do dono da obra evidências de que estão reunidas todas as condições de segurança para retomar os trabalhos, o qual terá obrigatoriamente de ser precedido de autorização expressa do dono da obra. -----

Salvaguarda-se ainda a eventual necessidade do cumprimento prévio de quaisquer indicações que as entidades competentes venham a preconizar.-----

À Consideração Superior. -----

Anexa-se minuta do auto de suspensão total da obra, bem como ofício que poderá ser remetido ao empreiteiro.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do auto a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Auto de suspensão dos trabalhos-----

(Contrato n.º 083/2022 AV) -----

Empreitada: Consolidação estrutural e reabilitação da muralha e ruína do Paço do Castelo de Santa Maria da Feira -----

Aos xx dias do mês de xxx do ano dois mil e vinte e três, no local onde devem ser executados os trabalhos que constituem a obra de Consolidação estrutural e reabilitação da muralha e ruína do Paço do Castelo de Santa Maria da Feira, adjudicada à firma RBS - Rebuild Solutions, SA, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, compareceram como representante do dono da obra o Sr. Eng.º Pedro André Gonçalves Araújo, e como representante do empreiteiro o Sr. Eng.º Carlos José Souto e Castro para ser efetuada a suspensão dos trabalhos, determinada com base no derrube do pano exterior da muralha sudoeste do Castelo, cuja reconstrução se encontrava em curso, ocorrido na madrugada de 28.10.2023 para 29.10.2023, em hora



17
J

não concretamente apurável, enquadrável na alínea a) do artigo 365.º do CCP, por falta de condições de segurança na zona de intervenção da empreitada.-----

Pelo Eng.º Carlos Castro, como representante do empreiteiro, foi declarado que aceitava a suspensão dos trabalhos.-----

Pelo Eng.º Pedro Araújo, como representante do dono da obra, foi declarado que efetuava a suspensão dos trabalhos, com efeitos desde o dia 30.10.2023, e até que estejam comprovadas estar reunidas as condições de segurança para retomar os trabalhos.-----

Não havendo mais nada a considerar, lavrou-se o presente auto de suspensão, que depois de lido em voz alta e julgado conforme, vai ser assinado pelo representante do dono de obra e do empreiteiro.”-----

Acompanha, ainda, a informação e a minuta supratranscritas, a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 31 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação da direção técnica dos serviços do Município e o parecer do gestor do contrato, que são parte integrante da presente proposta;-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a suspensão dos trabalhos atinentes à empreitada em epígrafe.”-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Pedro Vieira questionado se a Câmara vai ter algum tipo de encargos com a situação, tendo em consideração que, agora, já não se tratará de uma reabilitação da muralha, mas antes, de uma reconstrução.-----

O Sr. Presidente respondeu que, por princípio, é da responsabilidade do empreiteiro retomar os trabalhos, refazendo o que ruiu, porque lhe



competete garantir as condições de boa execução da empreitada. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais. --

7 - Empreitada: “Piscina Municipal de Canedo” -----

Trabalhos complementares e a menos -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4069/2023/PCA/DOM, datada de 30 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Visto e de acordo com os pareceres técnicos da Fiscalização com proposta de aprovação de trabalhos complementares detalhados nos anexos a esta informação, nomeadamente. -----

Parecer Técnico relativo à necessidade de execução de Trabalhos complementares decorrentes de alterações necessárias introduzir nos arranjos exteriores e após reavaliação que revelou mais vantajosa a opção de passar o arruamento de acesso, para o domínio e uso público, dotando-o de infraestruturas públicas elétricas, de iluminação e ITUR que não se encontravam previstas no projeto patente a concurso. Houve ainda necessidade de proceder a algumas alterações em projetos de especialidade de segurança contra incêndio, e equipamentos necessários para o edifício da piscina. -----

Trab. Compl. Não Previstos: 229.907,99 € -----

Trab. a Menos: 96.939,03 € -----

Parecer Técnico relativo ao Processo de Erros e Omissões nos termos do previsto no CCP (art.º 378 n.º 3) no regime em vigor à data da decisão de contratar. O empreiteiro apresentou uma reclamação por erros e omissões ao caderno de encargos no valor de 340.343,82 € dentro do



U

B

prazo dos 60 dias, sendo o presente parecer da fiscalização relativo à parte que ainda não tinha sido decidida, nomeadamente a das omissões ao projeto, tendo sido apurado o seguinte valor: -----

Trab. Compl. Não Previstos: 161.464,54 € -----

Conforme parecer técnico os trabalhos complementares identificados enquadram-se no previsto no n.º 2 do art.º 370 do CCP na sua redação atual e não podem ser técnica nem economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o Dono de Obra.-----

Colocando-se assim à consideração superior a aprovação dos trabalhos complementares no valor global de 391.372,53 € decorrentes das situações acima expostas, assim como os trabalhos a menos apurados no valor de - 96.939,03 €.-----

Para os devidos efeitos informa-se que se encontram verificados os limites previstos no CCP, nomeadamente o estipulado -----

- no n.º 4 do art.º 370, uma vez que o somatório destes trabalhos complementares com os anteriormente aprovados representa 17,99% do valor contratual. -----

Associado aos trabalhos complementares, coloca-se ainda à aprovação o pedido de prorrogação de prazo de 62 dias respeitante ao período de tempo necessário para a sua execução e decorrente do previsto no art.º 373 do CCP. -----

Conforme previsto no art.º 375, dever-se-á proceder à respetiva formalização por escrito dos trabalhos complementares. -----

À consideração para aprovação superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 31 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----



“Considerando a informação da direção técnica, a informação e parecer do gestor do contrato, face à necessidade de serem executados trabalhos complementares que são parte integrante da presente proposta:-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar os trabalhos complementares no valor de € 391.372,53 (trezentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e dois euros e cinquenta e três cêntimos). Os trabalhos complementares em apreço enquadram-se no previsto no n.º 2 do art.º 370.º do CCP, não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono de obra. Estes trabalhos, de acordo com o estipulado no n.º 4, art.º 370.º representam 17,99% do valor contratual, pelo que se encontram verificados os limites previstos no CCP. -----

A execução dos trabalhos em apreço implicará uma prorrogação de prazo de 62 dias, de acordo com o art.º 373.º, do CCP.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar os trabalhos a menos no valor de € 96.939,03 (noventa e seis mil, novecentos e trinta e nove euros e três cêntimos).”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o mapa dos trabalhos complementares a dos trabalhos a menos. -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 4116/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino questionado se existe alguma previsão para a conclusão da obra, ao que o Sr. Presidente respondeu, que está quase a terminar, prevendo-se que entre em funcionamento no 1.º trimestre do próximo ano e que conste do próximo orçamento e plano de atividades da Feira Viva.



O Vereador Sérgio Cirino sublinhou que os Vereadores do Partido Socialista entendem que a obra teve algumas derrapagens, acreditam que seja uma obra complexa, mas não concordando com esses desvios, votam contra. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente, e dos Vereadores Amadeu Albergaria, Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Os Vereadores, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves, Délio Carquejo e Pedro Vieira votaram contra. -----

8 - Dedução da taxa de IMI atendendo ao número de dependentes - proposta de revogação parcial da(s) deliberação(ões) tomadas em RO 11.09.23 e SO 22.09.23-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4005/2023/PF/DCP/, datada de 25 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira deliberou em sessão ordinária de 22 de setembro de 2023, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a dedução da taxa de IMI, atendendo ao número de dependentes, nos seguintes termos:-----

- 1 dependente: Redução de um montante de 20,00 € (vinte euros); -----
 - 2 dependentes; Redução de um montante de 40,00 € (quarenta euros); -
 - 3 dependentes: Redução de um montante de 70,00 € (setenta euros). ---
- Os valores da dedução fixa, atendendo ao número de dependentes,



estavam fixados no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, cabendo à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal autorizar ou não essa dedução. -----

Ocorre, no entanto, que foi publicada e entrou em vigor a Lei n.º 56/2023 de 6 de outubro de 2023 que veio efetuar uma alteração ao valor das deduções fixas previstas no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, nomeadamente ao seu artigo 112.º-A, ficando os termos definidos, para a dedução da taxa de IMI de acordo com o número de dependentes, da seguinte forma: -----

1 dependente: Redução de um montante de 30,00 € (trinta euros); -----
2 dependentes: Redução de um montante de 70,00 € (setenta euros); ---
3 dependentes: Redução de um montante de 140,00 € (cento e quarenta euros). -----

Cabe assim submeter à consideração superior a autorização de dedução da taxa de IMI de acordo com os valores fixos atualizados previstos no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis revogando parcialmente a decisão anterior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação técnica, abaixo, propõe-se: -----
Autorizar a dedução da taxa de IMI, atendendo ao número de dependentes, nos seguintes termos:-----

1 dependente: Redução de um montante de 30,00 € (trinta euros); -----
2 dependentes: Redução de um montante de 70,00 € (setenta euros); ---
3 dependentes: Redução de um montante de 140,00 € (cento e quarenta euros). -----



B

Z

Revogar parcialmente decisão anterior.-----

Propõe ainda, que o assunto seja submetido, nos termos e para os devidos efeitos legais, à Assembleia Municipal. -----

À Câmara para deliberar.” -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino, questionado se se trata da nova Lei da Habitação, tendo o Sr. Presidente respondido, afirmativamente.-----

Informou que a mesma está a ser estudada face às profundas alterações em vários regimes jurídicos. -----

O Vereador Sérgio Cirino, concordando com o facto da citada lei merecer melhor estudo, disse que dela consta a penalização dos prédios rústicos devolutos, desconhecendo se a título vinculativo ou indicativo e no que reporta ao imposto municipal sobre os imóveis – IMI, têm de proceder à adaptação. -----

O Sr. Presidente fez questão de salientar que não é o Governo que está a deduzir a taxa de IMI em função dos dependentes do agregado familiar, mas sim o Município, que a tal não é obrigado, mas que abdica dessa receita em favor das famílias. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

9 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença – “Aquisição de serviços de Escrita, Produção e Distribuição de Documentário – Pão Doce de Santa Maria da Feira” (SMF/0002871/CPN/S/23) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



refere a informação n.º 97-2023/DCPGA, datada de 26 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a complexidade e a especificidade do objeto do serviço em causa, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A complexidade prende-se com a produção de um filme de cinema documental subordinado ao tema Pão Doce de Santa Maria da Feira, em particular a Fogaça da Feira I.G.P. e a Regueifa Doce, através da contextualização e da narração em torno da identidade do pão doce do território feirense, assim como o seu impacto social, cultural e económico; Na sequência da admissão de Santa Maria da Feira à rede de Cidades Criativas da Unesco na área da Gastronomia surge a necessidade de escrita, produção e distribuição de um documentário. --

A especificidade do objeto do contrato surge da necessidade de elaborar a narrativa, recolha de imagens e depoimentos (com a respetiva edição), produção do teaser, trailer e do documentário, com recurso a diversos equipamentos apropriados para a gravação e edição do filme documental. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma equipa multidisciplinar dotada das características essenciais à



execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município.-----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se. à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato.-----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de. 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença.-----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.”-----

Instrui a informação supratranscrita a comunicação interna, subscrita pela Chefe do Gabinete de Turismo, datada de 6 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Enquadramento:-----

Na sequência da admissão de Santa Maria da Feira à rede de Cidades Criativas Unesco, na área da Gastronomia, consta do plano plurianual de projeto, assim como das Grande Opções do Plano (GOP) do Município a execução de um filme de cinema documental subordinado ao tema do Pão Doce de Santa Maria da Feira. O filme documental deverá abordar, numa perspetiva histórica, a diversidade e a singularidade do pão doce de Santa Maria da Feira, particularmente a Fogaça da Feira I.G.P e a Regueifa Doce, contextualizando e criando uma narrativa em torno da identidade do pão doce do território assim como o seu impacto social, cultural e económico. Dos objetivos gerais do projeto constam: 1 criar conhecimento em torno da história do pão doce de Santa Maria da Feira; 2 fomentar sentimento de identidade e de



[Handwritten signature]

pertença à comunidade Feirense, no território e no Mundo; 3 gerar oportunidades de exibição e/ou distribuição em diversos canais de comunicação, de âmbito nacional e internacional, nomeadamente que a obra possa concorrer e percorrer diversos circuitos de festivais especializados em cinema documental. -----

Justificação da necessidade: -----

Este procedimento de concurso público surge da necessidade de contratar um serviço especializado na elaboração de filmes de cinema documental para dar resposta ao cumprimento do objetivo de apresentar um filme de cinema documental - Pão Doce de Santa Maria da Feira - de acordo com o definido na candidatura de Santa Maria da Feira à rede de Cidades Criativas Unesco na área da Gastronomia - Produzir filme documental sobre o pão doce de SMF (Eixo: fomento de parcerias entre diferentes áreas criativas, comunicação e sensibilização - ODS 4, 8, 11). -----

Objeto da aquisição: -----

O procedimento de aquisição de serviços tem como objeto principal a aquisição de serviços para escrita, produção e distribuição de um documentário – “Pão Doce de Santa Maria da Feira” a estrear em abril 2025. -----

Proposta do tipo de procedimento a adotar:-----

O tipo de procedimento é por concurso público, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea b) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município -----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios



17

B

disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição técnica da aquisição: -----

Caráter da obra de cinema documental: -----

- . Duração compreendida entre 35 a 45 minutos; -----
 - . Distanciar-se da linguagem institucional, privilegiando um discurso visualmente rico, contemplativo de linguagem acessível e intergeracional; -----
 - . Apresentar quadro rico de história e tradição, emoldurado pela contemporaneidade das iniciativas de reinvenção e reinterpretação do 'pão doce' enquanto herança comum; -----
 - . Contemplar um conjunto de depoimentos reais (que explorem sentimentos e ambições de personagens reais); -----
 - . Cumprir escrupulosamente com o rigor científico e histórico no que concerne a informação técnica e datas; -----
 - . Explorar a dualidade de dimensões profana e religiosa associadas ao Pão Doce de Santa Maria da Feira; -----
 - . Contemplar um host (narrador/apresentador) com notoriedade nacional ou internacional; -----
 - . Apresentar à entidade contratante um plano de distribuição do conteúdo em plataformas para o efeito e festivais de cinema documental nos quais a obra seja enquadrável / elegível; -----
- O serviço pressupõe a execução/fornecimento: -----
- . Escrita do documentário; -----
 - . Recolha de imagens audiovisuais; -----
 - . Recolha de depoimentos; -----



13

1

- . Montagem e edição das imagens e depoimentos; -----
 - . Press Kit; -----
 - . Teaser HD com e sem legendas; -----
 - . Trailer HD com e sem legendas; -----
 - . Cópia em formato digital; -----
 - . Cópia em HD com e sem legendas; -----
 - . Cópia de exibição (DCP, Blu Ray, MP4 ou 35mm) -----
 - . Dialogue List; -----
 - . Film Clips; -----
 - . High res Póster; -----
 - . Stills; -----
 - . Materiais gráficos para diferentes meios de comunicação. -----
- O suporte (Master final) deve ter as seguintes características:-----
- . Color Space: Cores; -----
 - . Resolução: 4K; -----
 - . Tipo de ficheiro: MXF; -----
 - . FPS de Visualização: 25 FPS; -----
 - . Idioma Áudio: Português; -----
 - . Legendas em Português e Inglês em ficheiro SRT; -----
 - . Lista de Diálogos: Em ficheiro SRT; -----
 - . Sistema de Formatação do Disco: EXFAT -----
 - . Disco Master c/ compressão -----
 - . N. de Canais Áudio: Stereo -----
 - . AR: 2.35 ou 1.77 -----
 - . Câmara: Digital -----
- Entrega inclui: Trailer -----
- Condições base do procedimento: -----



U
A

Preço Base Previsto: 74.900,00 € (setenta e quatro mil e novecentos euros), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor. -----

O preço justifica-se com consulta preliminar ao mercado. -----

Prazo geral do contrato - 14 meses; -----

Data de início do contrato: aquando da assinatura do contrato -----

Condições de pagamento: -----

a) Após assinatura do contrato - 25% -----

b) Com o início das filmagens a transferir no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação para o efeito por parte da entidade adjudicatária - 25% -----

c) Entrega conteúdo final (Finalização do Master) pela entidade, a transferir no prazo de 5 (cinco) dias úteis após validação do conteúdo pelos serviços da CMSMF - 20% -----

d) Entrega da 1.ª candidatura a obra a festival internacional de cinema documental - 15% -----

e) Aquando do início da distribuição da obra em plataforma ou canal de televisão - 15% -----

Prazo de entrega: janeiro de 2025 -----

Local de entrega: Município de Santa Maria da Feira -----

Critérios de adjudicação; -----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----

Preço mais vantajoso - 100%. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do



órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3830/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino dito que é sempre importante fazer este tipo de divulgação e se já existe alguma perspetiva de potenciar o custo, já que se pode tornar num investimento para o território.-----

Interveio o Vereador Gil Ferreira dizendo que, efetivamente, trata-se de um investimento a médio-longo prazo e que a entidade vencedora do concurso público só será ressarcida, na totalidade, aquando da candidatura da obra a Festival Internacional de Cinema Documental e divulgação em canal de distribuição internacional, seja numa plataforma de distribuição de conteúdos ou num canal de televisão. ----

O objetivo é que a obra seja apresentada, em estreia, em Santa Maria da Feira, numa conferência internacional da rede UNESCO, em 2025, para, a partir daí, com um plano de internacionalização circule em competições de cinema documental. -----

O Vereador Gil Ferreira concluiu dizendo que é uma obra de 35 a 45 minutos, contemplando a escrita do documentário, a recolha de imagens audiovisuais, a recolha de depoimentos, a montagem e a edição de imagem, a realização de um press kit, e, finalmente, a entregas de suportes nos mais diversos formatos. -----

O Sr. Presidente disse que o objetivo não é só um trabalho para consumo interno, mas sim, um trabalho para promoção nacional e internacional do pão doce do Concelho, tendo o Vereador Sérgio Cirino dito que espera que o resultado do concurso surpreenda todos,



positivamente. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

10 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença - “Execução de projetos de especialidades para Requalificação de Equipamentos - Academia de Cultura e Cooperação (União de Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior)” (SMF/0002890/CPN/S/23) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3316/2023/AS/DDSSH, datada de 7 de setembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“O Município de Santa Maria da Feira, integrado na Plano de Ação das Comunidades Desfavorecidas da AMP, e na sequência da aprovação na 1.ª fase do Plano de Ação da Operação Integrada no Território de Intervenção - PAOITI, aviso convite, concurso n.º 01/C03-i06.03/2022, está a preparar um conjunto de ações ligadas a necessidades específicas no âmbito da Candidatura AVISO N.º 02/c03-i06.03/2022-Investimento RE-C03i06.03, 2.ª fase, “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana do Porto”.-----

As ações incluem a capacitação das comunidades, o desenvolvimento de abordagens novas, inovadoras e integradas, para a coesão social e territorial com intervenções no espaço público, infraestruturas sociais, tornando-se necessário o desenvolvimento de projetos de execução dessas infraestruturas, que atuam sobre as múltiplas vulnerabilidades sociais e nas principais situações problema identificadas. -----



Assim, considerando o enquadramento referido, a especificidade e complexidade do serviço em causa e que o Município não dispõe de meios humanos / técnicos para a realização dos serviços agora solicitados é urgente promover a abertura de um procedimento de aquisição de serviços destinado à “Execução de projetos de especialidades para Requalificação de equipamentos - Academia de Cooperação e Cultura” (U. Freguesias Canedo, Vale e Vila Maior).-----

Assim sendo e considerando a priorização e programação financeira do PACD vigente, propõe-se a abertura de procedimento de contratação de prestação de serviços por Concurso Público para a “Aquisição de serviços para a execução de projetos de especialidades para Requalificação de equipamentos - Academia de Cultura e Cooperação” (União de Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior)”, com estimativa orçamental no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros) e duração de contrato de 540 dias, (sendo que o prazo de entrega do projeto é de 45 dias, após a celebração do contrato), mediante os elementos instrutórios presentes em anexo.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Anexo-----

Designação do Procedimento: -----

“Aquisição de serviços para a execução de projetos de especialidades para Requalificação de equipamentos - Academia de Cultura e Cooperação” (União de Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior).” -----

Enquadramento:-----

Esta proposta de abertura do procedimento de contratação por Concurso Público designado no ponto anterior, enquadra-se no âmbito



do Plano de Ação das Comunidades Desfavorecidas da AMP, e na sequência da aprovação na 1.ª fase do Plano de Ação da Operação integrada no Território de Intervenção - PAOITI, aviso convite, concurso n.º 01/C03-i06.03/2022, está a preparar um conjunto de ações ligadas a necessidades específicas no âmbito da Candidatura AVISO N.º 02/C03-i06.03/2022 - Investimento RE-C03i06.03, 3.ª fase, “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana do Porto”. -----

Justificação da Necessidade: -----

Este procedimento de concurso surge da necessidade urgente do Município de Santa Maria da Feira se poder candidatar à 3.ª fase do concurso “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana do Porto”, e de não dispor de recursos humanos disponíveis para a realização deste, face à celeridade pretendida, pelo facto dos técnicos existentes já estarem ocupados com outros trabalhos de maior urgência e importância, definidos superiormente.-----

Objeto da Aquisição: -----

O procedimento tem como objeto a contratação de serviços para execução dos projetos das especialidades: -----

- a) Projeto execução de Arquitetura; -----
- b) Projeto de execução de Arranjos exteriores;-----
- c) Projeto execução de Abastecimento de água; -----
- d) Projeto execução de Drenagem esgotos; -----
- e) Projeto execução de Drenagem águas pluviais;-----
- f) Projeto execução de Instalações e Equipamentos Elétricos, Telecomunicações, Rede Estruturada de Informática, Audiovisuais e Iluminação (interior e exterior); -----



- g) Projeto de Segurança Integrada; -----
- h) Projeto execução de Segurança Contra Incêndio-----
- i) Projetos dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios-----
- j) Comportamento Térmico (e Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior dos Edifícios);-----
- l) Projeto execução de Condicionamento Acústico;-----
- m) Projeto execução de Rede de Gás (instalações e equipamentos) -----
- Condições Técnicas Gerais e Especiais; -----
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição; --
- Plano de Segurança e Saúde em projeto;-----
- Medições e Orçamento-----

A elaboração de projetos de execução, inclui memória descritiva, peças desenhadas, condições técnicas especiais do caderno de encargos, medições, orçamento e mapa de quantidades, incluindo termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho.-----

Os projetos deverão ser elaborados de acordo com o disposto no anexo I - "Instruções para elaboração de projetos de obras", da portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a especificidade do serviço em causa, o elevado número de processos de aquisição o Município não dispõe de meios humanos / técnicos especializados suficientes para dar resposta ao volume e especificidade de trabalho previsto para os próximos 12 meses. -----



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar Justificação / Justificação da Opção: -----

O tipo de procedimento é por Concurso Público de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Condições Base do Procedimento: -----

1. Preço Base: 15.000,00 € (quinze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

2. Justificação do preço base: O preço base foi obtido com base no histórico do Município; -----

3. Prazo geral do contrato (Fase de Projeto e Assistência Técnica): até 540 dias; -----

4. Prazo de entrega (Fase de Projeto): 45 dias após a celebração de contrato; -----

5. Condições de pagamento: 60 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva; -----

6. Local de entrega: Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação - Divisão de Desenvolvimento Social, sito na Rua Dr. Elísio de Castro, n.º 30, Santa Maria da Feira. -----

CrITÉRIOS de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----

- Preço mais vantajoso: 100%.” -----

Acompanha a informação e o anexo supratranscritos a informação n.º 95-2023/DCPGA, datada de 26 de outubro de 2023, que,



seguidamente, se transcreve:-----
“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos / técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a elaboração de projetos de especialidades para Requalificação de equipamentos - Academia de Cooperação e Cultura (União de Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior).-----
A necessidade prende-se com o facto de o Município de Santa Maria da Feira, estar integrado no Plano de Ação das Comunidades Desfavorecidas da AMP e na sequência da aprovação na 1ª fase do Plano de Ação da Operação Integrada no Território de Intervenção - PAOITL estar a preparar um conjunto de ações ligadas a necessidades específicas, numa 2.ª fase – “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana do Porto”. -----
As ações incluem a capacitação das comunidades, o desenvolvimento de abordagens novas, inovadoras e integradas, para a coesão social e territorial com intervenções no espaço público, infraestruturas sociais, tomando-se necessário o desenvolvimento de projetos de execução dessas infraestruturas que atuam sobre as múltiplas vulnerabilidades sociais e nas principais situações problema identificadas. -----
Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente,



específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma equipa multidisciplinar dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município.-----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato.-----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença.-----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.”-----

Acompanha as informações e o anexo supratranscritos a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.”-----

Instrui o processo a memória descritiva e justificativa, bem como a respetiva informação de cabimento n.º 3954/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da



Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

11 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de Encarregado de Proteção de Dados” (SMF/00002909/AD/S/23) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 98-2023/DCPGA/, datada de 27 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a especificidade do objeto do serviço em causa, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos / técnicos habilitados para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A especificidade do objeto de contrato prende-se com a aquisição de serviços para a função do Encarregado de Proteção de Dados, consagrados no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e a Lei n.º 58/2019 - Lei de execução do RGPD. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter específico de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma entidade dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município.-----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada.-----



Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Instrui a informação supratranscrita a comunicação interna n.º 3447/2023/JC/GQA, datada de 18 de setembro de 2023, a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade: -----

De acordo com o Regulamento Geral sobre a Proteção o de Dados (RGPD) e a Lei n.º 58/2019 - Lei de execução do RGPD, a organização tem o dever de dar cumprimento aos requisitos normativos mencionados, e tendo em conta que não existem meios internos habilitados e disponíveis, vimos solicitar a abertura de um procedimento de contratação para a aquisição da referida prestação de serviços nos termos abaixo indicados. -----

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto a prestação de serviços de “Serviços de Encarregado de Proteção de Dados”, pelo período de 18 meses, a contar desde a data de assinatura do contrato. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento e por Ajuste direto de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

O recurso ao ajuste direto é justificado pela necessidade de garantir que o convidado seja dotado das capacidades técnicas e da disponibilidade adequada, de forma a assegurar a execução do contrato com a



qualidade e forma pretendida.-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Salientamos a elevada especificidade técnica necessária para execução dos serviços em causa; ao facto de o município, de momento, não possuir recursos disponíveis com conhecimento para assegurar a execução do mesmo; e por outro lado, a reconhecida capacidade técnica da equipa de trabalho que será afeta à prestação dos serviços aqui solicitada.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado.-----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

O prestador de serviços deverá assumir as funções do Encarregado de Proteção de Dados, consagradas no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD] e na Lei n.º 58/2019 - Lei de execução do RGPD, designadamente:-----

. Informar e aconselhar a instituição a respeito das suas obrigações nos termos do regime jurídico de proteção de dados;-----

. Controlar a conformidade com o regime jurídico da proteção de dados, incluindo a repartição de responsabilidades, promover uma cultura na organização que garanta a sensibilização, formação do pessoal implicado nas operações de tratamento de dados, e as auditorias correspondentes;-----

. Prestar aconselhamento, quando tal lhe for solicitado, no que respeita à avaliação de impacto sobre a proteção de dados e controlar a sua realização.-----

. Servir de ponto de contacto com os titulares quanto aos tratamentos



18

18

de dados realizados pela instituição e autoridades de controlo. -----

Condições Base do Procedimento: -----

. Preço Base previsto: o valor base previsto é de 18.000,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. Tal valor foi estipulado com base no histórico com o fornecedor e através da consulta informal ao mercado. -

. Local da execução dos serviços: instalações do Município e remotamente. -----

. Prazo Geral do contrato: 18 meses. -----

. Condições de pagamento: 60 dias. -----

Condições de Faturação: -----

As faturas devem ser emitidas, mensalmente, após a realização do serviço requisitado.-----

Fornecedores a Consultar: -----

Nome: TekPrivacy-----

Morada: FC6 - Ciência de Computadores, Rua do Campo Alegre 1021, 4169-007 -----

Porto NIF/NIPC: 514519215-----

Contacto telefónico: [REDACTED] -----

Email: geral@tekprivacy.pt-----

À consideração do Superior Hierárquico.”-----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finança e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 27 de outubro de 2023, que, seguidamente se transcreve:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos



termos do abaixo referido.” -----
Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3907/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----
O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino dito que a Câmara podia ter competências internas nesta área, tendo o Sr. Presidente referido que, de momento, não existem essas competências. -----
O Vereador Sérgio Cirino disse que os vereadores do Partido Socialista entendem que Câmara deveria pugnar por uma solução de continuidade interna, porque se contrata um especialista, por 18 meses, e que findo esse período, se perdem competências e saberes. ----
Interveio a Vereadora Sónia Azevedo explicando que, efetivamente, se aposta numa prestação de serviços externa, pela garantia na qualidade do serviço prestado pela empresa, a que está associado o Professor Luís Antunes, uma sumidade a nível nacional. -----
Informou, ainda, que o Gabinete de Qualidade e Auditoria está a ser preparado para vir a assumir esta pasta. -----
O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----
O Vereador Sérgio Cirino fez a seguinte declaração de voto: -----
“Os vereadores do Partido Socialista votam a favor da proposta da contratação desta prestação de serviço externo ao Município, tendo em consideração a explicação face à qual se visa, depois, a internalização destes serviços, porque são serviços fundamentais à Câmara e ao seu funcionamento. Sendo a proteção de dados, com a evolução dos tempos,



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

cada vez mais importante, achámos que a Câmara deve deter essa competência, internamente, e não recorrer, sucessivamente, a concurso externos.” -----

12 – Retificação mapa pessoal 2023-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4080/2023/MQ/DRHDO/, datada de 31 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Serve o presente para remeter a proposta de retificação do mapa de pessoal para o ano de 2023, relativamente ao Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, o qual foi elaborado nos termos do art.º 29.º, constante do anexo à Lei Geral do trabalho em Funções Públicas. - Face ao exposto, propõe-se que este assunto seja presente a Reunião de Câmara, para deliberar e submeter a sua aprovação à Assembleia Municipal.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação técnica em anexo, proponho que a Câmara delibere nos termos propostos, submetendo-o posteriormente à Assembleia Municipal.-----

À Câmara para deliberar.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o mapa do pessoal 2023 retificado a que as mesmas se referem. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente, e dos Vereadores Amadeu Albergaria, Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta



supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Os Vereadores, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves, Délio Carquejo e Pedro Vieira abstiveram-se. -----

13 - Alargamento e beneficiação para 2x3 vias da A1 - Auto Estrada do Norte no sublanço Feira - Nó com o IC 24 - Deliberação de Câmara de 9 de outubro de 2023 -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 385/2023/JS/DJ/, datada de 31 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Pela deliberação de camara datada 9 de outubro de 2023 (ponto 19) foi deliberada e aprovada a alienação de cinco (5) prédios correspondentes às parcelas objeto de procedimento expropriativo, à Brisa Concessão Rodoviária SA, pelo valor indemnizatório acordado. -----

Sucedem que, em matéria de identificação da área e valor indemnizatório, o quadro parcelar padece de pequenas imprecisões, agora conhecidas, mas que urge retificar. -----

Deste modo, o quadro parcelar que identifica as áreas e parcelas deverá ser objeto de retificação, como abaixo de reproduz: -----

| parcela | Identificação matricial | Identificação predial | área | indemnização |
|---------|---|-----------------------------|---------------------|--------------|
| 333 | 1994 R União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo | 989 - Santa Maria da Feira | 1337 m ² | € 33.425,00 |
| 483 | 2564 U Santa Maria de Lamas | 2476 - Santa Maria de Lamas | 99 m ² | € 1.485,00 |
| 496/1 | 2166 U Santa Maria de Lamas | 1354 - Santa Maria de Lamas | 128 m ² | € 1.920,00 |



| | | | | |
|-------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------|------------|
| 522/1 | 2413 U Santa Maria de Lamas | 1410 – Santa Maria de Lamas | 115 m ² | € 1.725,00 |
| 523/1 | 2413 U Santa Maria de Lamas | 1410 – Santa Maria de Lamas | 420 m ² | € 6.300,00 |

Face ao supraexposto, propomos seja retificado o quadro parcelar que instruí a deliberação de câmara identificada, mantendo-se, a mesma quanto ao demais, nos seus exatos e precisos termos.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando os fundamentos da presente informação proponho que a camara delibere a retificação do quadro parcelar, que instruí a deliberação de camara datada de 9 de outubro de 2023 (ponto 19), mantendo-se, a mesma quanto ao demais, nos seus exatos e precisos termos.” -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

14 - Escalas de turno de farmácias 2024 - Pedido de parecer da ARSN -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4034/2023/AF/DDSSH/, datada de 27 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Através de e-mail datado de 16 de outubro de 2023 e dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, veio a Administração Regional de Saúde do Norte, IP - ARSN, e de acordo com o determinado no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de



setembro, alterada pela Portaria n.º 14/2013 de 11 de janeiro, solicitar à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira pronuncia no âmbito da proposta enviada sobre a Escala de Turnos de Farmácias do Município de Santa Maria da Feira para o ano civil de 2024. -----

Deste modo, e consultados os elementos integrantes da referida comunicação da ARS-Norte é possível constatar-se que: -----

- O Município de Santa Maria da Feira possui uma rede de “farmácia” constituída por 27 estabelecimentos, sendo que todos eles, e de forma rotativa entre si, asseguram a Dispensa Permanente de Medicamentos à população, garantindo 2 farmácias de serviço por dia no Município de Santa Maria da Feira, todos os dias do ano civil de 2024; -----

- O Município de Santa Maria da Feira dispõe de um Serviço de Urgência do Serviço Nacional de Saúde (Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga - CHEDV / Hospital S. Sebastião); -----

- As farmácias desempenham uma importante função no acesso da população aos cuidados de saúde e à dispensa de medicamentos, sendo que da análise da escala de turnos proposta para o ano de 2024 (Anexo I) se verifica que, 3 estabelecimentos, de forma rotativa entre si, com localização num raio próximo do Serviço de Urgência do CHEDV / Hospital S. Sebastião asseguram o serviço de Dispensa Permanente de Medicamentos à população durante todos os dias do ano civil em regime de rotatividade, nomeadamente: Farmácia do Castelo, Farmácia do Cavaco e Farmácia Sousa (todas elas localizadas na União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo). -----

Pelo exposto, submete-se à consideração superior que: -----

a) De acordo com o n.º 2 do art.º 3 da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira emita parecer



18

1

favorável à Proposta de Escalas de Turnos para o Ano Civil de 2024 apresentada pela ARSN e que desse seja dado conhecimento à ARSN;---

b) A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira promova junto da população, através dos canais habituais, a divulgação da Escala de Turnos de Farmácias de Serviço do município para o ano civil de 2024.

À Consideração Superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o mapa de escalas de Turno de Farmácias para o Ano Civil de 2024 a que a mesma se refere.-----

Instrui o processo a proposta do Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, datada de 30 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Visto e de acordo.-----

À Câmara.” -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino referido que só existem 27 farmácias, e dessas, só duas estão diariamente abertas, o que entende ser pouco para um tão grande concelho.-----

O Sr. Presidente concordando recordou os custos de funcionamento que teriam de suportar para estarem abertas em permanência, 24 horas, 7 dias por semana, acrescentando que faz sentido serem as farmácias da cidade a estarem abertas em permanência para apoio às urgências hospitalares.-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal. -----

15 – Protocolo de Cooperação entre o Município e a Cruz Vermelha



Portuguesa - Delegação de Sanguedo-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4067/2023/CF/DDSSH, datada de 30 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Sanguedo, tem como missão prestar assistência humanitária e social, atuando em diferentes domínios, designadamente, apoio social, socorro e emergência, saúde, formação/ensino e voluntariado. -----

Neste âmbito, e considerando que: -----

- Esta Delegação possui intervenção concelhia, promovendo diversos serviços e atividades no âmbito da saúde e desenvolvimento social, tais como, parceria na dinamização do Mercado da Solidariedade; formação na área do socorrismo; emergência medica-hospitalar; transporte de doentes para serviços clínicos e fisioterapia; apoio contínuo a provas desportivas concelhias; desenvolvimento do Projeto “Tampinhas”; dinamização da Loja Solidária; promoção de rastreios de saúde; dinamização da Casa das Profissões; dinamização de ações de emergência social. -----

- Na área do voluntariado, a Delegação de Sanguedo é promotora de um projeto denominado “Youth4Change” - Corpo Europeu de Solidariedade, o qual visa o acolhimento de 8 jovens voluntários, entre os 18 e os 30 anos, que permanecerão no concelho entre 01/11/2023 e 01/10/2024, para o desenvolvimento de atividades em parceria, nas seguintes áreas:

. Promoção do envelhecimento ativo (parcerias com: Município de Santa Maria da Feira, Centro Social Padre José Coelho, Centro de Assistência à Terceira Idade e Infância de Sanguedo; Universidade Sénior da Cruz Vermelha de Sanguedo);-----



- . Apoio à reabilitação de crianças, jovens e adultos com paralisia cerebral (parceria com a Associação de Paralisia Cerebral do Porto);-----
- . Atividades Ambientais (parceria com a Associação Rosto Solidário); ----
- . Apoio e prestação de cuidados a animais e recuperação e restauro de espaços (parceria com Aanifeira e Parque Ornitológico de Lourosa);-----
- . Apoio social à comunidade de etnia cigana (parceria com o Município de Santa Maria da Feira); -----
- . Dinamização de atividades de promoção cultural, desportivas e lúdico desportivas junto dos moradores do empreendimento habitacional de Sanguedo (parceria com o Município de Santa Maria da Feira);-----
- . Ações de sensibilização nas áreas dos primeiros socorros e combate ao bullying nas escolas (parceria com o Agrupamento de Escola E.B. 2,3 de Argoncilhe).-----
- A Delegação de Sanguedo da Cruz Vermelha Portuguesa veio solicitar ao Município apoio no sentido de estabelecer uma parceria para a cedência de uma habitação por forma a garantir o alojamento dos 8 jovens voluntários. -----
- No parque habitacional municipal existe uma fração habitacional de tipologia T3, localizada no Empreendimento Habitacional de Sanguedo, sito na Rua da Boa Nova, 728, fração designada pela letra "F", que vai de encontro às necessidades solicitadas, nomeadamente que reúne as condições necessárias para alojar os 8 jovens. -----
- Os projetos implementados no âmbito da cooperação para o desenvolvimento, direcionados para a área social constituem um forte empenho e dedicação da autarquia para promover a diversidade, interculturalidade, participação e solidariedade, vetores fundamentais para o desenvolvimento, perante os desafios mais prementes da



globalização que se vivem atualmente, indo ao encontro da concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis. -----

- A gestão e o acompanhamento dos utilizadores desta habitação será garantida pela Delegação de Sanguedo da Cruz Vermelha Portuguesa, bem como o pagamento das despesas mensais de água, eletricidade e gás, decorrentes da utilização da fração. -----

- O Município entende que é indispensável a participação ativa e efetiva de entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam iniciativas de interesse municipal de natureza social ou similares, através de parcerias dinâmicas, que assegurem e reforcem os processos de atenuação das desigualdades sociais no concelho de Santa Maria da Feira, numa lógica de reforço da coesão social e de mobilização de diferentes agentes para a ação social, contribuindo assim para a formação e promoção de um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural do concelho. -----

Face ao exposto, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo 1 da lei 75/2013 de 12.09, na sua atual redação leva-se à consideração superior de V. Ex.ª a formalização da cedência do imóvel sito na Rua da Boa Nova, 728, fração designada pela letra "F", na freguesia de Sanguedo, propriedade do Município, através da celebração de protocolo de cooperação com a Delegação de Sanguedo da Cruz Vermelha Portuguesa, em anexo." -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de cooperação, a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:

"Protocolo de Cooperação -----

Considerando que: -----

A Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Sanguedo tem como



missão prestar assistência humanitária e social, atuando em diferentes domínios, designadamente, apoio social, socorro e emergência, saúde, formação/ensino e voluntariado; -----

Possui intervenção concelhia, promovendo diversos serviços e atividades no âmbito da saúde e desenvolvimento social, tais como, parceria na dinamização do mercado da solidariedade, formação na área do socorrismo, emergência médica-hospitalar, emergência social, transporte de doentes para serviços clínicos e fisioterapia, transporte protocolado com seguradoras, apoio a provas desportivas, Projeto “Tampinhas”, dinamização da Loja Solidária, Socorro e Salvamento, Proteção Civil, Apoio Psicossocial, rastreios de saúde, dinamização da Casa das Profissões; -----

Na área do voluntariado, a Delegação de Sanguedo da Cruz Vermelha Portuguesa é promotora de um projeto denominado “Youth4Change”, decorrente do programa europeu Corpo Europeu de Solidariedade, o qual visa o acolhimento de 8 jovens voluntários que permanecerão no concelho entre 01/11/2023 e 01/10/2024; -----

Os projetos implementados no âmbito da cooperação para o desenvolvimento, direcionados para a área social constituem um forte empenho e dedicação da autarquia para promover a diversidade, interculturalidade, participação e solidariedade, vetores fundamentais para o desenvolvimento, perante os desafios mais prementes da globalização que se vivem atualmente; -----

O Município entende que é indispensável a participação ativa e efetiva de entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam iniciativas de interesse municipal de natureza social ou similares, através de parcerias dinâmicas, que assegurem e reforcem os processos de



atenuação das desigualdades sociais no concelho de Santa Maria da Feira, numa lógica de reforço da coesão social e de mobilização de diferentes agentes para a ação social, contribuindo assim para a formação e promoção de um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural do concelho. -----

É celebrado o presente protocolo de cooperação, com as cláusulas a seguir descritas e que dele passam a fazer parte integrante:-----

Entre:-----

1. Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República - Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, neste ato representado pelo seu Vereador do Pelouro da Proteção Civil, Ambiente, Espaços Verdes, Saúde e Ação Social, Vítor Carlos Latourrette Marques, como primeiro outorgante. -----

E -----

2. Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Sanguedo, instituição humanitária não governamental, de carácter voluntário e de interesse público, com sede na Rua Padre David Fernandes, 104, 4505-644 Sanguedo, com o número de identificação fiscal 500745749, representada neste ato pelo Presidente da Delegação de Sanguedo da Cruz Vermelha Portuguesa, António Pinto Teixeira, como segundo outorgante. -----

Cláusula I-----

O presente protocolo de cooperação surge no âmbito da cedência de uma resposta de alojamento adequada, para 8 jovens voluntários do projeto "Youth4Change", desenvolvido no âmbito do programa Corpo Europeu de Solidariedade, promovido pela Delegação de Sanguedo da Cruz Vermelha. -----



Cláusula II-----

Constituem objetivos do presente protocolo:-----

- a) Proporcionar aos jovens voluntários resposta habitacional para garantir o desenvolvimento das atividades de voluntariado ao nível concelhio.-----
- b) Apoiar os jovens na aquisição e/ou fortalecimento de competências pessoais, sociais e outras nas diversas dimensões da sua vida.-----
- c) Contribuir para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural do concelho.-----

Cláusula III-----

O primeiro outorgante é dono e legítimo proprietário de 1 fração habitacional tipologia T3, localizada no Empreendimento Habitacional de Sanguedo sito na Rua da Boa Nova, n.º 728, na freguesia de Sanguedo, concelho de Santa Maria da Feira, respetivamente:-----

- 1. Fração habitacional sita no n.º 728, na Rua da Boa Nova, freguesia de Sanguedo, concelho de Santa Maria da Feira, inscrita no Serviço de Finanças de Santa Maria da Feira 2, sob o Artigo Urbano n.º 1557 "F" da freguesia de Sanguedo, concelho de Santa Maria da Feira, descrita na Conservatória do registo predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 985 "F" freguesia de Sanguedo.-----

Cláusula IV-----

Pelo presente protocolo, o primeiro outorgante cede temporariamente a fração descrita na cláusula anterior ao segundo outorgante, sem prejuízo do primeiro outorgante manter a propriedade do imóvel ora cedido.-----

Cláusula V-----

O segundo outorgante, sem prejuízo dos restantes deveres constantes



deste protocolo, obriga-se a: -----

a) Promover a instalação e ligação de contadores de água, gás e energia elétrica, cujas despesas, bem como o respetivo consumo são da sua responsabilidade;-----

b) Conservar no estado em que atualmente se encontram, não só a instalação da luz elétrica, mas ainda, todas as canalizações e seus acessórios, pagando à sua conta as reparações que se tomem necessárias por efeito de incúria ou indevida utilização; -----

c) Respeitar o estipulado nas normas de administração, conservação e fruição das partes comuns do edifício;-----

d) Conservar em bom estado a fração; -----

e) Não utilizar a fração para fim diverso daquele a que se destina; -----

f) Não proporcionar a terceira entidade o uso parcial ou total dos imóveis; -----

g) Colaborar com o Município na promoção, dinamização e realização de atividades de interesse municipal, nomeadamente: -----

. Promoção de atividades semanais com os moradores dos espaços comuns do empreendimento habitacional de Sanguedo, ao nível da manutenção, limpeza, espaços verdes e hortas;-----

. Dinamização semanal de atividades culturais, desportivas e lúdico-pedagógicas, junto dos moradores do empreendimento habitacional de Sanguedo; -----

. Promoção da atividade semanal de “Apoio ao Estudo”, junto das crianças e jovens residentes no acampamento de etnia cigana na Baralha.-----

Cláusula VI-----

1. A fração referida na cláusula III fica sob a gestão direta do segundo



outorgante e será habitada por 8 jovens voluntários, entre os 18 e 30 anos, oriundos de Espanha, Itália, Portugal, Angola, Azerbaijão e Turquia. -----

Cláusula VII -----

1. Quaisquer obras, que não sejam de mera conservação, manutenção ou reparação e que sejam efetuadas nas frações ora cedidas, carecem de prévia autorização do primeiro outorgante. -----

2. O primeiro outorgante autoriza, mediante comunicação prévia, a segunda outorgante a realizar as obras de adaptação necessárias para eliminação das barreiras arquitetónicas no interior da fração cedida. ----

3. O pagamento das obras referidas nos números anteriores é da responsabilidade da segunda outorgante. -----

4. Todas as benfeitorias que vierem a ser introduzidas na fração ficam a pertencer ao primeiro outorgante e não conferem qualquer direito de indemnização ou retenção. -----

Cláusula VIII -----

1. O prazo de duração do presente protocolo terá início a 07 de novembro de 2023, sendo que a fração habitacional sita na Rua da Boa Nova, N.º 728, designada pela letra "F" será restituída pela segunda outorgante ao primeiro outorgante a 01 de outubro de 2024; -----

2. O imóvel será imediatamente restituído pela segunda outorgante ao primeiro outorgante, no final do prazo estipulado no número anterior ou logo que finde o uso previsto. -----

Cláusula IX -----

1. Este protocolo pode ser denunciado por qualquer uma das partes, com efeitos imediatos, ocorrendo justa causa. -----

2. Considera-se justa causa a violação de qualquer cláusula deste



protocolo, bem como a verificação de alguma circunstância que pela sua natureza inviabilize a subsistência do presente protocolo. -----

Cláusula X-----

Em caso de denúncia, resolução ou termo do presente protocolo, imediato ou diferido, os espaços cedidos serão devolvidos, com as instalações em normal estado de conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes do seu uso prudente, livres de pessoas e bens.-----

Cláusula XI-----

Nos casos omissos e no que não contrarie as cláusulas deste acordo, regem as disposições do Código Civil.-----

E por todas as partes estarem de acordo, vão em seguida assinar.-----

Feito em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Santa Maria da Feira, 07 de novembro de 2023.”-----

Instrui o processo a proposta do Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, datada de 31 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Visto e de acordo.-----

À Câmara.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal.-----

16 – Natal 2023 – Visitas Guiadas – Feira Cidade Histórica-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2023/pcam, datada de 30 de outubro de 2023,



que, seguidamente, se transcreve:-----

“No âmbito da programação de Natal do Município de Santa Maria da Feira, e de forma a disponibilizar aos inúmeros turistas e visitantes que se deslocam a Santa Maria da Feira para desfrutar do espírito natalício e visitar Perlim - Parque Temático de Natal, estão programadas dez visitas guiadas encenadas ao Centro Histórico, que serão realizadas pelo C. C. R. Orfeão da Feira.-----

Através da figura histórica da Condessa D.^a Joana Forjaz Pereira, pretende-se dar a conhecer um pouco da história e do património do centro histórico de Santa Maria da Feira, sendo mais uma atividade de promoção cultural e turística da cidade, no período dos eventos de Natal, organizados pela empresa municipal Feira Viva e pelo Município. Estas visitas guiadas, em número de 10, terão lugar em dias e horas marcadas, sendo sujeitas a marcação prévia obrigatória: -----

N.º de visitantes: mínimo 8/máximo 30 -----

Preço: 5 € por pessoa -----

Famílias (2 adultos + crianças e jovens, com idades compreendidas, entre os 6 e 17 anos): 3 € por pessoa -----

Grupos organizados com mais de 10/adultos: 3 € por pessoa-----

Até aos 5 anos: gratuito. -----

A comercialização de bilhetes será realizada através da plataforma de gestão e venda de bilhética do grupo municipal, estando disponível online, assim como na LIT, nos Museus Municipais, Biblioteca Municipal, CTAL entre outros. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da



mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----

17 - Apoio ao funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino dos agrupamentos de escolas (setembro a dezembro de 2023) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3953/2023/PT/DE, datada de 20 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; -----

- a autarquia se tem pautado pela implementação de um conjunto de medidas que visam criar as condições necessárias às aprendizagens dos alunos concedendo apoios ao funcionamento e gestão dos estabelecimentos de educação/ensino; -----

- estes apoios se traduzem num conjunto de apoios financeiros que a autarquia transfere para os agrupamentos de escolas, os quais visam regular funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino da



rede pública do Município de Santa Maria da Feira, nos domínios do equipamento e material didático e de apoio ao funcionamento dos JI e das EB;

- as despesas inerentes ao equipamento e material didático e de funcionamento têm por base o critério de financiamento de acordo com o número de turmas, no caso das EB, e o número de crianças que frequentam as AAAF.”

Face ao exposto, propõe-se que seja submetido ao executivo camarário para deliberação a aprovação dos critérios e a transferência de verbas para os Agrupamentos de Escolas no valor total de 45.724,00 € (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro euros), destinadas a participar nas despesas respeitantes ao material didático e de desgaste das EB e JI de rede pública, correspondentes ao período compreendido entre setembro e dezembro do ano letivo de 2023/2024, conforme o seguinte quadro:

| Agrupamento de Escolas | NIF | Material Didático e de Desgaste EB 15 €/Mês (4 Meses) por cada turma do 1.º CEB | Material Didático e de Desgaste JI 4 €/Mês (4 Meses) por cada criança que frequenta as AAAF | Total |
|---|-----------|---|---|-------------|
| Agrupamento de Escolas António Alves Amorim | 600080722 | 1.860,00 € | 5.104,00 € | 6.964,00 € |
| Agrupamento de Escolas de Argoncilhe | 600072932 | 1.440,00 € | 4.688,00 € | 6.128,00 € |
| Agrupamento de Escolas de Arriana | 600070522 | 1.140,00 € | 2.240,00 € | 3.380,00 € |
| Agrupamento de Escolas de Canedo (supramunicipal) | 600078400 | 600,00 € | 1.664,00 € | 2.264,00 € |
| Agrupamento de Escolas Coelho e Castro | 600078299 | 960,00 € | 2.384,00 € | 3.344,00 € |
| Agrupamento de Escolas de Corga do Lobão | 600081443 | 1.020,00 € | 3.152,00 € | 4.172,00 € |
| Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa | 600075931 | 2.640,00 € | 6.160,00 € | 8.800,00 € |
| Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão | 600070964 | 1.680,00 € | 3.184,00 € | 4.864,00 € |
| Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira | 600075443 | 1.680,00 € | 4.128,00 € | 5.808,00 € |
| Total a transferir | | 13.020,00 € | 32.704,00 € | 45.724,00 € |

À Consideração Superior.”



Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 23 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: ---

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de cabimento n.º 3945 a 3953/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

18 – Proposta de recursos financeiros destinados ao exercício e à execução do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências de Educação para o exercício de 2024 -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4031/2023/CF/DE, datada de 27 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- O Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na área de Educação foi presente à reunião ordinária da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em 26 de abril de 2022 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.ª da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submetida à sessão ordinária da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira, em 29 de abril de 2022, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo 1 da mesma Lei; -----



- Estatui o número 2 da cláusula 7.^a do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na área da Educação que (...) “Nos anos subsequentes, o mapa de financiamento anual será revisto e atualizado em função das transferências do Estado vertidas no Orçamento Municipal”; -----

- Na alínea f) da cláusula 9.^a do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na área da Educação determina-se ainda que é obrigação do Primeiro Outorgante (Município de Santa Maria da Feira) transferir para o Segundo Outorgante (Agrupamentos de Escolas) (...) “Os recursos financeiros, para o exercício das competências delegadas que deles carecem, de acordo com o mapa financeiro, devidamente suportados em documentos de despesa e incluídos em relatório de execução físico e financeiro.”-----

Assim, foram revistos e atualizados os recursos financeiros necessários a transferir para os Agrupamentos de Escolas ao abrigo do citado contrato, para o exercício de 2024, conforme mapa(s) anexo(s) por agrupamento de escolas, submetendo-se o(s) mesmo(s) aos órgãos, executivo e deliberativo, nos termos do preconizado no Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na área da Educação.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o mapa dos recursos financeiros para 2024 a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

Anexo I – Mapa dos recursos financeiros 2024

| AE | NIF | Custos refetórios (1) | AEC - Atividades de Enriquecimento Curricular (2) | Encargos das instalações (bloco c) 3) | Cópia e impressão (bloco d) 4) | Conservação das instalações 5) | Total |
|----|-----|--------------------------|--|--|---|--------------------------------------|-------|
|----|-----|--------------------------|--|--|---|--------------------------------------|-------|



| | | | | | | | |
|-------------------------|-----------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------|---------------------|-----------------------|
| António Alves de Amorim | 600080722 | | 85.800,00 € | 5.997,81 € | 5.432,40 € | 38.000,00 € | 135.230,21 € |
| Arrifana | 600070522 | 43.372,33 € | 54.150,00 € | 10.702,70 € | 4.125,00 € | 80.000,00 € | 192.350,03 € |
| Paços de Brandão | 600070964 | | 80.100,00 € | 7.362,53 € | 4.719,62 € | 65.000,00 € | 157.182,15 € |
| Corga do Lobão | 600081443 | | 48.600,00 € | 0,00 € | 5.456,16 € | 55.000,00 € | 109.056,16 € |
| Argoncilhe | 600072932 | | 62.250,00 € | 1.915,64 € | 3.797,97 € | 50.000,00 € | 117.963,61 € |
| Canedo | 600078400 | | 28.650,00 € | 3.212,82 € | 2.166,66 € | 44.000,00 € | 78.029,48 € |
| Celcho e Castro | 600078299 | | 48.450,00 € | 1.222,05 € | 8.290,88 € | 85.000,00 € | 142.962,93 € |
| Santa Maria da Feira | 600075443 | 157.401,03 € | 71.100,00 € | 9.202,05 € | 13.007,79 € | 51.000,00 € | 301.710,87 € |
| Fernando Pessoa | 600075931 | | 124.350,00 € | 7.116,50 € | 7.406,25 € | 45.000,00 € | 183.872,75 € |
| Total | | 200.773,36 € | 603.450,00 € | 46.732,10 € | 54.402,73 € | 513.000,00 € | 1.418.358,19 € |

Notas informativas: -----

1) Custos refeitórios de administração direta: valor estimado relativo aos mapas da DGAL e estimativa do valor das receitas rececionadas por parte do município; -----

2) Valor estimado tendo como base o n.º de alunos na rede escolar. O Valor máximo da comparticipação financeira anual é de 150 euros por aluno do 1.º ao 4.º ano de escolaridade; -----

3) Bloco c) Comunicações; -----

4) Bloco d) Valor dos contratos anuais de cópia e impressão dos vários Estabelecimentos de Ensino; -----

5) Conservação e manutenção das instalações.” -----

Instrui o processo a declaração de suprimento de cabimento, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, datada de 2 de novembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Declaração de Suprimento de Cabimento -----

Os efeitos dos contratos interadministrativos a realizar com os agrupamentos das Escolas do Concelho de Santa Maria da Feira, de no âmbito da Delegação de Competências na área da Educação apenas terão encargos económicos no ano de 2024, pelo que, estará sujeito ao



suprimento de cabimento para o Orçamento de 2024, uma vez que reúne as condições previstas no Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho, artigo 22.º.-----

Mais se informa, que a presente despesa se encontra devidamente inscrita no Orçamento de 2024, nomeadamente, nos seguintes planos:-

2022/A/40 – 200.773,36 €; -----

2023/A/32 – 603.450,00 €; -----

2023/A/33 – 46.732,10 €; -----

2023/A/34 – 513.000,00 €; -----

2023/A/38 – 54.402,73 €.-----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 27 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: ---

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

19 – PAC - Programa de Apoio à Cultura [2024] Medida 1. Criação local, subprograma 1.1. Entidades sem fins lucrativos | Aprovação – lista definitiva e minuta do protocolo -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4055/2023/PS/GC, datada de 30 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----



“Dando cumprimento ao o N.º 1 do Art.º 19.º do Regulamento do PAC - Programa de Apoio à Cultura, na Reunião de Câmara de 25 de setembro de 2023 foi aprovada a listagem provisória dos apoios do PAC - Programa de Apoio à Cultura [2024], referente à Medida 1. Criação Local, Subprograma 1.1. Entidades Sem Fins Lucrativos. -----
No seguimento desta aprovação, procedeu-se à publicitação da citada lista provisória (N.º 2, Art.º 19.º), no site do Município e no Portal do Associativismo, por forma a correr o período de audiência de interessados, de 10 dias úteis, que terminou a 11 de outubro de 2023 (Art.º 20.º).-----
Decorrido o período de audiência de interessados, não se tendo verificado quaisquer pronúncias relativamente à Listagem Provisória apresentada, dando cumprimento ao Regulamento, deve-se, pois, considerar, que a mesma reúne as condições necessárias para ser submetida à ratificação / aprovação da Câmara Municipal, transitando à condição de Listagem Definitiva (Art.º 21.º).-----
Assim sendo, prosseguindo com os procedimentos regulamentares, remete-se, em anexo, a listagem definitiva dos apoios a considerar no âmbito do PAC - Programa de Apoio à Cultura [2024], referente à Medida 1. Criação Local, Subprograma 1.1. -----
Entidades Sem Fins Lucrativos, para as associações do território com projetos a serem concretizadas no ano de 2024.-----
Remete-se ainda, também para aprovação, as minutas de Protocolos de Parceria, a estabelecer com cada uma das entidades (associações), bem como os respetivos documentos contabilísticos, referentes aos compromissos orçamentais a assumir pelo Município. -----
Proponho, pois, que seja considerada a ratificação / aprovação dos



referidos documentos, de modo a que este assunto possa prosseguir os seus trâmites, nomeadamente quanto à sua informação, assinatura de protocolos, verificação e pagamentos junto das entidades apoiadas. -----

À consideração superior.” -----

Anexos:-----

1) Listagem Definitiva - PAC [2024] - Medida 1. Criação Local, Subprograma 1.1. Entidades Sem Fins Lucrativos; -----

2) Minutas de Protocolos de Parceria-----

3) Compromissos Financeiros.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta-tipo dos protocolos de parceria a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:

“Protocolo de parceria-----

Município de Santa Maria da Feira -----

Preâmbulo -----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira aprovou, na sua reunião ordinária de (dia) do (mês) de (ano), a lista definitiva dos projetos a serem apoiados no âmbito do Programa de Apoio à Cultura [2024], Medida 1. - Criação Local, Subprograma 1.1. Entidades Sem Fins Lucrativos, pelo que, de acordo com o seu Regulamento, importa estabelecer os Protocolos de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e as entidades cujos projetos serão objeto de apoio municipal, que irão reger-se pelas normas e princípios adiante descritos. -----

Assim, estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre: -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, apartado 135, 4524-909 Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emídio Sousa.-----



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

E:-----
(Designação da Entidade), adiante designada(o) por (Designação da Entidade), pessoa coletiva sem fins lucrativos, de direito privado, com o NIF (N.º NIF), com sede na (endereço/morada), representado pelo seu Presidente da Direção, (Nome do Presidente da Direção ou representante legal). -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

A formalização do presente Protocolo de Parceria decorre do N.º 1 do Art.º 22.º do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura e tem como objeto assegurar o apoio à realização do(s) projeto(s) apoiado(s) no âmbito da Medida 1. - Criação Local, Subprograma 1.1. Entidades Sem Fins Lucrativos, durante o ano de 2024, até 31 de dezembro de 2024, relativamente ao(s) projeto(s): -----

- (Nome do Projeto) -----

Cláusula Segunda -----

(Direitos e Obrigações das Partes) -----

1. Será da competência do Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo | Divisão de Gestão Cultural: -----

a) Garantir a materialização dos apoios concedidos, nos termos do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura; -----

b) Integrar os projetos apoiados na programação cultural do Município, efetuando a sua divulgação e promoção através da Agenda Cultural e de outras plataformas de comunicação ao seu alcance; -----

c) Proceder ao acompanhamento da execução física e financeira do projeto definido no presente Protocolo de Parceria. -----

d) Verificar se a apresentação dos projetos apoiados obedece às normas



e orientações estabelecidas pelas entidades competentes;-----

2. Será da competência do/da (Designação da Entidade):-----

a) Desenvolver o projeto, de acordo com a candidatura apresentada ao Programa de Apoio à Cultura;-----

b) Integrar os projetos apoiados no âmbito da programação cultural do Município para o ano de 2024, desenvolvendo-a nos espaços e locais indicados pela (Designação da Entidade), ou outros que vierem a ser definidos conjuntamente com o Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo; -----

c) Obedecer e implementar as orientações que forem emitidas pelas entidades competentes, para a realização de atividades culturais;-----

3. O/a (Designação da Entidade) deverá tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento do presente Protocolo de Parceria, bem como:-----

a) Colocar informação relativa ao apoio do Município (logotipo), em todos os suportes comunicacionais e nos locais onde decorram as atividades no âmbito do projeto apoiado;-----

b) Fornecer, ao Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo, quando for solicitado e nos termos que este estabelecer, informações acerca do projeto;-----

c) Remeter, ao Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo, o relatório final com a respetiva avaliação do projeto e informação financeira, com comprovativos de realização de despesas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final da sua execução; -----

d) Para efeito de cumprimento da alínea anterior, os Serviços do Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo disponibilizarão de formulários próprios para a entrega do relatório de execução e



respetivos comprovativos. -----

Cláusula Terceira-----

(Responsabilidade Financeira)-----

1. O Município de Santa Maria da Feira na prossecução do presente Protocolo de Parceria atribui uma comparticipação financeira ao/à (Designação da Entidade) no âmbito dos apoios considerados no Programa de Apoio à Cultura, distribuído da seguinte forma: -----

- (Nome do Projeto), no valor de 0,00 € (valor do apoio considerado);-----

2. O pagamento da referida quantia será efetuado, por tranches, tal como estabelecido no N.º 4 do Art.º 21.º, do Programa de Apoio à Cultura, em dois momentos: -----

a) Na assinatura do Protocolo de Parceria: 60% (sessenta por cento) do valor do total de apoio aos projetos, correspondente a 0,00 € (valor do apoio); -----

b) Após análise e validação do relatório final do projeto: 40% (quarenta por cento), do valor do apoio, correspondente a 0,00 € (valor do apoio); -

3. Caberá ao/à (Designação da Entidade) a exclusiva responsabilidade de gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo de Parceria, no projeto indicado na cláusula 3.ª, número 1.-----

4. É igualmente da responsabilidade do/da (Designação da Entidade) a prestação de contas ao Município, ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado. -----

5. O pagamento dos apoios só será efetuado mediante a observância e cumprimento integral do presente Protocolo de Parceria. -----

Cláusula Quarta-----

(Resolução do Protocolo)-----

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações



assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte.-----

2. No caso de o/a (Designação da Entidade) não desenvolver o projeto previsto no presente Protocolo de Parceria, de acordo com o projeto apresentado na candidatura ao Programa de Apoio à Cultura, o Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão (Art.º 26 do Regulamento do PAC) e o reembolso de todas as verbas já liquidadas (Art.º 27.º do Regulamento PAC).-----

3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste protocolo implica a cessação imediata do financiamento. -----

Cláusula Quinta -----

(Disposições Finais) -----

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes.-----

2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes.-----

3. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor. -----

Santa Maria da Feira, (dia) de (mês) de (ano).” -----

Instrui o processo as respetivas informações de cabimento n.º 4077 a 4092/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Instrui o processo a Listagem Definitiva do subprograma em questão. --

Acompanha a informação e a minuta-tipo supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil



13

1

Ferreira, datada de 30 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo.-----

Face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

20 - PAC - Programa de Apoio à Cultura [2024] Medida 1. Criação local, subprograma 1.2. Pessoas Singulares| Aprovação - lista definitiva e minuta do protocolo -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4056/2023/PS/GC, datada de 30 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Dando cumprimento ao N.º 1 do Art.º 19.º do Regulamento do PAC - Programa de Apoio à Cultura, na Reunião de Câmara de 25 de setembro de 2023 foi aprovada a listagem provisória dos apoios do PAC- Programa de Apoio à Cultura [2024], referente à Medida 1. Criação Local, Subprograma 1.2. Pessoas Singulares. -----

No seguimento desta aprovação, procedeu-se à publicitação da citada lista provisória (N.º 2, Art.º 19.º), no site do Município e no Portal do Associativismo, por forma a correr o período de audiência de interessados, de 10 dias úteis, que terminou a 11 de outubro de 2023 (Art.º 20.º).-----

Decorrido o período de audiência de interessados, não se tendo



verificado quaisquer pronúncias relativamente à Listagem Provisória apresentada, dando cumprimento ao Regulamento, deve-se, pois, considerar, que a mesma reúne as condições necessárias para ser submetida à ratificação / aprovação da Câmara Municipal, transitando à condição de Listagem Definitiva (Art.º 21.º). -----

Assim sendo, prosseguindo com os procedimentos regulamentares, remete-se, em anexo, a listagem definitiva dos apoios a considerar no âmbito do PAC - Programa de Apoio à Cultura [2024], referente à Medida 1. Criação Local, Subprograma 1.2. Pessoas Singulares, para os artistas independentes do território com projetos a serem concretizados no ano de 2024. -----

Remete-se ainda, também para aprovação, as minutas de Protocolos de parceria, a estabelecer com cada uma das entidades (artistas independentes), bem como os respetivos documentos contabilísticos, referentes aos compromissos orçamentais a assumir pelo Município.----

Proponho, pois, que seja considerada a ratificação / aprovação dos referidos documentos, de modo a que este assunto possa prosseguir os seus trâmites, nomeadamente quanto à sua informação, assinatura de protocolos, verificação e pagamentos junto das entidades apoiadas. ----

À consideração superior. -----

Anexos:-----

1) Listagem Definitiva - PAC [2024] - Medida 1. Criação Local, Subprograma 1.2. Pessoas Singulares; -----

2) Minutas de Protocolos de Parceria-----

3) Compromissos Financeiros.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta-tipo dos protocolos de parceria a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:



18

1

“Protocolo de parceria-----

Município de Santa Maria da Feira-----

Preâmbulo -----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira aprovou, na sua reunião ordinária de (dia) do (mês) de (ano), a lista definitiva dos projetos a serem apoiados no âmbito do Programa de Apoio à Cultura, Medida 1. - Criação Local, Subprograma 1.2. Pessoas Singulares, pelo que, de acordo com o seu Regulamento, importa estabelecer os Protocolos de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e as entidades (artistas independentes) cujos projetos serão objeto de apoio municipal, que irão reger-se pelas normas e princípios adiante descritos. -----

Assim, estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre: -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, apartado 135, 4524-909 Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emídio Sousa.-----

E:-----

(Nome do Artista Independente), com Cartão de Cidadão N.º (N.º cartão CC e NIF (N.º NIF), residente em (endereço/morada). -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

A formalização do presente Protocolo de Parceria decorre do N.º 1 do Art.º 22.º do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura e tem como objeto assegurar o apoio à realização do(s) projeto(s) apoiado(s) no âmbito da Medida 1. - Criação Local, Subprograma 1.2. Pessoas Singulares, durante o ano de 2024, até 31 de dezembro de 2024, relativamente ao(s) projeto(s): -----



- (Designação do Projeto) -----

Cláusula Segunda -----

(Direitos e Obrigações das Partes) -----

1. Será da competência do Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo | Divisão de Gestão Cultural: -----

a) Garantir a materialização dos apoios concedidos, nos termos do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura; -----

b) Integrar os projetos apoiados na programação cultural do Município, efetuando a sua divulgação e promoção através da Agenda Cultural e de outras plataformas de comunicação ao seu alcance; -----

c) Proceder ao acompanhamento da execução física e financeira do projeto definido no presente Protocolo de Parceria. -----

d) Verificar se a apresentação dos projetos apoiados obedece às normas e orientações estabelecidas pelas entidades competentes; -----

2. Será da competência do/da (Nome do Artista Independente): -----

a) Desenvolver o projeto, de acordo com a candidatura apresentada ao Programa de Apoio à Cultura; -----

b) Integrar os projetos apoiados no âmbito da programação cultural do Município para o ano de 2024, desenvolvendo-os nos espaços e locais indicados pela (Nome do Artista Independente), ou outros que vierem a ser definidos conjuntamente com o Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo; -----

c) Obedecer e implementar as orientações que forem emitidas pelas entidades competentes, para a realização de atividades culturais; -----

3. O/a (Nome do Artista Independente) deverá tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento do presente Protocolo de Parceria, bem como: -----



- a) Colocar informação relativa ao apoio do Município (logotipo), em todos os suportes comunicacionais e nos locais onde decorram as atividades no âmbito do projeto apoiado;-----
- b) Fornecer, ao Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo, quando for solicitado e nos termos que este estabelecer, informações acerca do projeto;-----
- c) Remeter, ao Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo, o relatório final com a respetiva avaliação do projeto e informação financeira, com comprovativos de realização de despesas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final da sua execução; -----
- d) Para efeito de cumprimento da alínea anterior, os Serviços do Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo disponibilizarão de formulários próprios para a entrega do relatório de execução e respetivos comprovativos. -----

Cláusula Terceira-----

(Responsabilidade Financeira)-----

1. O Município de Santa Maria da Feira na prossecução do presente Protocolo de Parceria atribui uma comparticipação financeira ao/à (Nome do Artista Independente) no âmbito dos apoios considerados no Programa de Apoio à Cultura, distribuído da seguinte forma: -----

- (Designação do Projeto), no valor de 0,00 € (valor do apoio considerado);-----

2. O pagamento da referida quantia será efetuado, por tranches, tal como estabelecido no N.º 4 do Art.º 21, do Programa de Apoio à Cultura, em dois momentos: -----

a) Na assinatura do Protocolo de Parceria: 60% (sessenta por cento) do valor do total de apoio aos projetos, correspondente a 0,00 € (valor do



apoio); -----

b) Após análise e validação do relatório final do projeto: 40% (quarenta por cento), do valor do apoio, correspondente a 0,00 € (valor do apoio); -

3. Caberá ao/à (Nome do Artista Independente) a exclusiva responsabilidade de gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo de Parceria, no projeto indicado na cláusula 3.ª, número 1.-----

4. É igualmente da responsabilidade do/da (Designação da Entidade) a prestação de contas ao Município, ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado. -----

5. O pagamento dos apoios só será efetuado mediante a observância e cumprimento integral do presente Protocolo de Parceria. -----

Cláusula Quarta-----

(Resolução do Protocolo)-----

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte.-----

2. No caso de o/a (Nome do Artista Independente) não desenvolver o projeto previsto no presente Protocolo de Parceria, de acordo com o projeto apresentado na candidatura ao Programa de Apoio à Cultura, o Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão (Art.º 26 do Regulamento do PAC) e o reembolso de todas as verbas já liquidadas (Art.º 27.º do Regulamento PAC).-----

3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste protocolo implica a cessação imediata do financiamento. -----

Cláusula Quinta-----



(Disposições Finais) -----

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes. -----

2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes. -----

3. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor. -----

Santa Maria da Feira, (dia) de (mês) de (ano).” -----

Instrui o processo as respetivas informações de cabimento n.º 4099 a 4111/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Instrui o processo a Listagem Definitiva do subprograma em questão. --

Acompanha a informação e a minuta-tipo supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 30 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo. -----

Face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

21 - PAC - Programa de Apoio à Cultura [2024] Medida 2. Parcerias de Programação / 2.1 Plurianuais - 2024 a 2025 | Abertura de



procedimentos e candidaturas - 2.ª Fase-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4032/2023/PS/GC, datada de 27 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. Não se esgotou o total do número de candidaturas possíveis, nem da dotação financeira prevista para o PAC - Programa de Apoio à Cultura [2024], Medida 2. Parcerias de Programação, Subprograma 2.1. Plurianuais - 2024 e 2025 (Edital RO de 29.mai.2023), referente a projetos de base associativa local, a serem implementados no território, nos anos de 2024 e 2025;-----

2. Apenas duas associações do território apresentaram candidaturas /projetos a estes apoios, enquadráveis nas seguintes tipologias/categorias de projeto:-----

- 1 Candidatura/projeto para a Categoria B, apoio anual de 5.000,00 €, a serem considerados nos anos de 2024 e 2025, para “Projetos provenientes de associações culturais do território, com referências e historial organizativo no âmbito da realização de atividades de cariz popular, que visem a promoção das tradições e costumes da comunidade local ligadas com o Carnaval;-----

- 1 Candidatura/projeto para a Categoria C, apoio anual de 1.000,00 €, a serem considerados nos anos de 2024 e 2025, para “Projeto proveniente de associação cultural do território, com valências na área do folclore e da etnografia reconhecidas pelas entidades nacionais competentes na matéria, para o desenvolvimento de um projeto de pesquisa e recolha etnográfica no âmbito da candidatura do Canto Polifónico a Património Cultural Imaterial da Humanidade UNESCO”. --



3. Os propósitos do PAC - Programa de Apoio à Cultura, expressos na intenção desta medida de apoio visam potenciar a gestão cultural do nosso território, aproximando os agentes culturais e associativos das suas comunidades e populações, através de projetos culturais que visem a descentralização da cultura e promoção de uma oferta cultural mais abrangente; -----

4. A relevância dos projetos considerados e/ou a considerar no âmbito desta medida, quer para o território, quer para as suas comunidades; --
Proponho que, excecionalmente, possa ser considerada uma 2.ª fase de candidaturas à Medida 2. Parcerias de Programação, Subprograma 2.1. Plurianuais - 2024 e 2025, para candidaturas/projetos a serem apresentadas por associações do nosso território com enquadramento nos objetivos desta medida.-----

Proponho ainda que sejam mantidas todas as prerrogativas consignadas no teor do Edital RO 29.maio.2023, nomeadamente a nível de valores, tipologia e designação de júris, ajustando-se, apenas, o valor total disponível, bem como número de projetos/candidaturas a submeter em cada tipologia de projeto e/ou patamar de apoio, a serem considerados, agora, da seguinte forma: -----

Valor Disponível: 78.000,00 €; -----

- 1 Projeto/Candidatura, Categoria A, apoio anual de 25.000,00 €, a serem considerados nos anos de 2024 e 2025, para "Projeto proveniente de associação cultural do território para promover e valorizar o património termal do território, a gastronomia da região, no âmbito da classificação de SMF como Cidade Criativa Unesco - Gastronomia, através da realização de um festival transdisciplinar ou ciclo de atividades culturais e gastronómicas de referência para o território";----



- 2 Projetos/Candidaturas, Categoria B, apoio anual de 5.000,00 €, a serem considerados nos anos de 2024 e 2025, para “Projetos provenientes de associações culturais do território, com referências e historial organizativo no âmbito da realização de atividades de cariz popular, que visem a promoção das tradições e costumes da comunidade local ligadas com o Carnaval”;-----

- 4 Projetos/Candidaturas, Categoria C, apoio anual de 5.000,00 €, a serem considerados nos anos de 2024 e 2025, para “Projetos provenientes de associações culturais do território, com valências na área do folclore e da etnografia reconhecidas pelas entidades nacionais competentes na matéria, para o desenvolvimento de um projeto de pesquisa e recolha etnográfica no âmbito da candidatura do Canto Polifónico a Património Cultural Imaterial da Humanidade UNESCO”; --
Para o efeito, remeto em anexo, a proposta de minuta de Edital, a ser aprovado pela Câmara Municipal, bem como o documento contabilístico referente à cabimentação desta medida.-----

À consideração superior.” -----
Acompanha a informação supratranscrita a minuta do edital a que a mesma se refere, que, seguidamente, se refere: -----

“Edital -----
Programa de Apoio à Cultura [2024] -----
Medida 2 - Parcerias de programação -----
Subprograma 2.1. Plurianuais (2024/2025) -----
Candidaturas 2.ª Fase -----

Emídio Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----

Torna público que estão abertas as candidaturas ao Programa de Apoio



à Cultura [2024], quanto à Medida 2 - Parcerias de Programação - Subprograma 2.1. Plurianuais, em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2023 e com o art.º 14.º, do Regulamento n.º 432/2020, publicado na 2.ª Série do Diário da República, N.º 82, de 27 de abril de 2020 (Regulamento do Programa de Apoio à Cultura).-----

De acordo com a citada deliberação e Regulamento, informa-se ainda todos os interessados: -----

1. Calendarização:-----

- Abertura de Candidaturas [art.º 14.º, n.º 1, do Regulamento]: 08 de novembro de 2023;-----

- Apresentação de Candidaturas [art.º 14.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento]: de 08 a 28 de novembro de 2023;-----

- Decisão do Júri/Comissão Técnica [art.º 19.º, n.º 1, do Regulamento]:
Análise da Comissão Técnica [art.º 19.º, n.º 1, do Regulamento]: até 11 dias úteis a contar da data limite de apresentação de candidaturas, mediante a formulação de proposta a ser aprovada em reunião da Câmara Municipal de 18 de dezembro de 2023; -----

- Publicitação dos Resultados - lista provisória [art.º 19.º, n.º 2, do Regulamento]: findo o procedimento anterior e a aprovação da lista provisória pela Câmara Municipal - 21 de dezembro de 2023;-----

- Audiência dos Candidatos [art.º 20, do Regulamento]: 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal, referente à aprovação da proposta de apoio - de 21 de dezembro de 2023 a 08 de janeiro de 2024; -----

- Decisão definitiva [art.º 21, do Regulamento]: findo o prazo da audiência dos candidatos, não havendo pronúncias dos mesmos, a lista



provisória de apoios, será submetida à aprovação da Câmara Municipal, na reunião de 15 de janeiro de 2024, passando a lista definitiva e sendo tornada pública no respetivo site da autarquia;-----

- Execução do Projeto: no âmbito da programação cultural do Município - ao longo dos anos civis de 2024 e 2025, até à data de 31 de dezembro de 2025;-----

2. Montante global do apoio financeiro:-----

2.1. Medida 2 - Parcerias de Programação - Subprograma 2.1. Plurianuais: -----

Montante global de apoio financeiro a atribuir pelo Município [art.º 14.º, n.º 2, alínea b,) do Regulamento]: 78.000,00 € (setenta e oito mil euros), a serem considerados para projetos plurianuais, de continuidade, entre os anos de 2024 a 2025, obedecendo á seguinte distribuição:-----

| Categoria do projeto | Projetos Apoiar | Tipologia do Projeto | Apoio Anual (2024 a 2025) | Apoio Plurianuais (Ano N+2) |
|----------------------|-----------------|---|------------------------------------|---|
| A | 1 | Projeto proveniente de associação cultural do território para promover e valorizar o património termal do território, a gastronomia da região, no âmbito da classificação de SMF como Cidade Criativa Unesco - Gastronomia, através da realização de um festival transdisciplinar ou ciclo de atividades culturais e gastronómicas de referência para o território; | 25.000,00 € | 50.000,00 € |
| B | 2 | Projetos provenientes de associações culturais do território, com referências e historial organizativo no âmbito da realização de atividades de cariz popular, que visem a promoção das tradições e costumes da comunidade local ligadas com o Carnaval; | 5.000,00 € (projeto/associação) | 20.000,00 € (total apoio plurianual) |



| | | | | |
|---|---|--|------------------------------------|--|
| C | 4 | Projetos provenientes de associações culturais do território, com valências na área do folclore e da etnografia reconhecidas pelas entidades nacionais competentes na matéria, para o desenvolvimento de um projeto de pesquisa e recolha etnográfica no âmbito da candidatura do Canto Polifónico a Património Cultural imaterial da Humanidade UNESCO; | 1.000,00 € (projeto/associação) | 8.000,00 € (total apoio plurianual) |
|---|---|--|------------------------------------|--|

2.2. Para efeitos de candidaturas deverá ser apresentada a orçamentação referente ao Ano N - 2024, que irá ser considerada também para o ano seguinte de 2025. Em termos de apoios, de acordo com o Regulamento, será considerado um apoio de 50% (cinquenta por cento) do orçamento/custo do projeto/iniciativa, até ao limite máximo definido;-----

2.3. Na orçamentação das candidaturas, bem como na apresentação dos relatórios de execução final do projeto, serão aceites nas rubricas de Gastos/Pagamentos e de Receitas/Recebimentos os valores referentes ao trabalho voluntário e/ou associativo, bem como o apoio em espécie e géneros. Os cálculos destes valores devem ser efetuados da seguinte forma: -----

a) No trabalho voluntário e associativo o cálculo do valor hora deverá ter por referência a aplicação da seguinte fórmula: $VHTV = [SMNX (1 + TSU)] \div 22 \div 7$ -----

SMN - Salário Mínimo Nacional: 760,00 € -----

TSU - Taxa Social Única - Entidades do Sector Não Lucrativo: 23,75% --

M - N.º dias de trabalho mensais: 22 -----

HS - Horas semanais de trabalho: 7-----

VHTV - Valor Hora do Trabalho Voluntário = 6,11 € (janeiro 2023)-----



b) Em fase de orçamentação o apoio referente ao trabalho voluntário e/ou associativo, deverá ser efetuado por estimativa de horas aplicadas ao projeto/iniciativa.-----

c) Apoio em espécie e gêneros deverá ter por referência a valoração dos produtos e/ou serviços pelos preços de custo praticados no mercado. Este tipo de apoio deverá ser sempre acompanhado de declaração emitida pela entidade apoiante quantificando e valorando os apoios consignados; -----

2.4. A concretização do trabalho voluntário e/ou associativo, bem como dos apoios em espécies e gêneros, deverá ser comprovada no relatório de execução final do projeto, através de declarações quantificando e valorando os respetivos apoios; -----

2.5. Os beneficiários de apoios do PAG - Programa de Apoio à Cultura, aquando da apresentação relatório de execução final do projeto, terão de justificar o valor de apoio atribuído pelo Município, comprovando a sua realização através de documentos contabilísticos próprios; -----

3. Áreas de Intervenção Prioritária [art.º 8.º, n.º 1 a 3 do Regulamento]:

3.1. A Medida 2 - Parcerias de Programação - Subprograma 2.1. Plurianuais visa atribuir apoios plurianuais para a dinamização e implementação de projetos culturais e criativos, com impacto no território de Santa Maria da Feira, promovidos por pessoas coletivas sem fins lucrativos, com sede ou atuação no concelho de Santa Maria da Feira, em todas as áreas e disciplinas artísticas definidas no âmbito do PAC - Programa de Apoio à Cultura que, pela sua ligação com o território, pela sua inovação e criatividade, pelo seu impacto regional, nacional e/ou internacional, ou mesmo pela sua interligação com projetos desenvolvidos no âmbito de outros equipamentos culturais de



(Handwritten initials)

Santa Maria da Feira, contribuam para diversificar e fortalecer a dinâmica cultural do território; -----

3.2. No âmbito da Medida 2 - Parcerias de Programação – Subprograma

2.1. Plurianuais, em conformidade com cada categoria de apoio, serão considerados todos os projetos enquadrados nas áreas de intervenção prioritária: -----

- a) Festivais, Ciclos e/ou concursos nos vários domínios das artes performativas (teatro, música, dança e transdisciplinares); -----
- b) Concursos e/ou prémios literários; -----
- c) Festivais, ciclos ou mostras de cinema e multimédia; -----
- d) Itinerâncias e exposições de artes plásticas e/ou visuais; -----
- e) Workshops, Masterclasses e atividades formativas; -----
- f) Atividades desenvolvidas pela comunidade feirense e sua diáspora; ---
- g) Atividades de recriação etnográfica e/ou histórica que visem a promoção da identidade cultural da região;-----

3.3. Podem submeter candidaturas a esta medida as seguintes entidades:-----

Categoria A. Associação cultural do território que promova que promova atividades de valorização do património do território termal e da gastronomia da região de Santa Maria da Feira, com histórico na organização de eventos artísticos e/ou gastronómicos de relevância regional ou nacional;-----

Categoria B. Associação cultural do território, com valências na área de preservação das tradições populares e costumes locais ligados com o Carnaval; -----

Categoria C. Associação cultural do território, com valências na área do folclore e da etnografia, reconhecidas pelas entidades nacionais



competentes na matéria, com trabalho desenvolvido em termos de pesquisa e recolha etnográfica no território; -----

4. Avaliação e Pontuação: -----

4.1.1. Causas de exclusão:-----

a) Não adequação do projeto à prossecução dos objetivos referidos no artigo 5.º do Regulamento, bem como todos aqueles que forem definidos na área de intervenção prioritária;-----

b) Não cumprimento das condições referidas no artigo 11 do Regulamento; -----

4.1.2. Critérios Pontuáveis: -----

a) Adequação do projeto à prossecução dos objetivos referidos no artigo 5.º do Regulamento PAC, bem como o seu enquadramento e articulação com a política cultural do Município - 20 pontos;-----

b) Criatividade e inovação do projeto no entrecruzamento das artes performativas com outras valências culturais e artísticas - 15 pontos; --

c) Currículo académico/artístico dos intervenientes no projeto cultural - 15 pontos; -----

d) Capacidade de sensibilização e captação de novos públicos, da sua freguesia de origem - 15 pontos;-----

e) Inclusão/participação de agentes culturais locais, nomeadamente de articulação e parceria com as juntas de freguesia da sua área de influência geográfica - 10 pontos;-----

f) Valorização do Território, através de projetos que promovam o património natural, o património material e imaterial, a história local, os produtos e os recursos endógenos do território - 15 pontos; -----

g) Consistência e viabilidade do projeto de gestão - apresentação de orçamentos dos trabalhos/serviços a realizar - 10 pontos;-----



4.2. Seleção de Candidaturas [art.º 18.º, n.º 3 a 5 do Regulamento]:-----

a) Na aplicação dos critérios referidos nos números anteriores, o júri pontuará as candidaturas numa escala de 0 a 100, sendo a pontuação mais elevada correspondente à maior adequação do projeto ao critério em análise. -----

b) A avaliação final de cada candidatura será obtida através de uma média ponderada. -----

c) Apenas serão consideradas, no âmbito dos apoios do Programa de Apoio à Cultura, as candidaturas que, através da média ponderada, alcancem uma pontuação igual ou acima dos 50 pontos; -----

d) Em conformidade com a alínea b) do Art.º 11.º, não serão aceites quaisquer candidaturas e/ou projetos que estejam já a beneficiar de outros apoios provenientes de programas municipais;-----

5. Composição do Júri [Art.º 17.º, N.º 2]:-----

- Ana José Oliveira: Chefe de Divisão de Museus e Património Cultural, Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo do Município de Santa Maria da Feira;-----

- Ana Carvalhinho: Chefe de Divisão de Gestão Cultural, Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo do Município de Santa Maria da Feira; -----

- Mónica Gomes: Chefe de Divisão de Bibliotecas, Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo do Município de Santa Maria da Feira;
Manuel Couto: Diretor do Agrupamento de Escolas da Corga de Lobão, Professor; -----

- Daniel Café: Presidente da Federação do Folclore Português; Membro do Conselho Nacional de Associativismo Popular; -----

6. Suporte de Apresentação das Candidaturas [art.º 13.º, n.º 5 e 6 do



Regulamento]:-----

- A submissão de candidaturas por parte de pessoas coletivas sem fins lucrativos será efetuada através da plataforma do Portal do Associativismo de Santa Maria da Feira, em <https://associativismo.cm-feira.pt/>.-----

- O acesso ao Portal do Associativismo de Santa Maria da Feira carece de um registo/inscrição prévia. As pessoas coletivas sem fins lucrativos que não estejam registadas devem solicitar o seu registo, enviando um email para o Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, através do endereço pcejt@cm-feira.pt, identificando a entidade (nome e NIF) e juntando cópia dos estatutos.-----

- O prazo limite de receção de candidaturas através da plataforma encerra às 23h59 do dia 28 de novembro de 2023.-----

Mais se informa que o Regulamento do Programa de Apoio à Cultura, bem como as respetivas informações e procedimentos de candidatura encontram-se disponíveis no site do Município, www.cm-feira.pt.-----

Paços do Município de Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2023.”-----

Acompanha a informação e o edital supratranscrito a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 30 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo.-----

Face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2054/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta



matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

22 – Protocolo de colaboração entre o Município e Agrupamento de Escolas Coelho e Castro e Corga do Lobão – Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar-----

Aprovação das minutas-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4077/2023/CF/DE, datada de 31 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- É da competência da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo atividades de enriquecimento curricular, em articulação com os agrupamentos de escolas, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;-----

- Nas Grandes Opções do Plano 2016-2019 e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016, de 24 de março, foi criado o Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, que assenta no princípio de que são as comunidades educativas quem melhor conhece os seus contextos, as dificuldades e potencialidades, sendo, por isso, quem está melhor preparado para conceber planos de ação estratégica, pensados ao nível de cada escola, com o objetivo de melhorar as aprendizagens dos alunos;-----



- A colaboração e responsabilidade da comunidade a nível local e regional são essenciais à construção do sucesso escolar e ao compromisso com o ensino e a valorização da aprendizagem;-----
 - A missão da Escola Pública passa por garantir que todas as crianças e jovens tenham acesso às aprendizagens que lhes permitem concluir a escolaridade com os saberes, as competências, as atitudes e os comportamentos necessários à vida em sociedade;-----
 - O trabalho articulado com projetos e iniciativas autárquicas confere também um enquadramento contextualizado a dinâmicas com significado e sentido para os jovens e para a vida das comunidades;-----
 - Vários programas para o apoio ao desenvolvimento de competências sociais, emocionais e académicas, enquadrados em perspetivas comunitárias, têm também contribuído para melhorias significativas nos resultados dos alunos e para a sua integração na comunidade escolar. A título de exemplo, refiram-se programas como: Plano Nacional das Artes, Academias Ubuntu, IncludEd, Mediadores EPIS, Comparte, Escolas SaudavelMente, entre outros.-----
- Face ao exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara a aprovação das presentes minutas de protocolos de colaboração, em anexo, com os Agrupamentos de Escolas Coelho e Castro e Corga do Lobão no âmbito do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, para apoiar a implementação do programa da Academia Ubuntu nos respetivos Agrupamentos de Escolas.”-----
- Acompanha a informação supratranscrita as minutas a que a mesma se refere, que, seguidamente e respetivamente, se transcrevem: -----
- “Protocolo de colaboração -----
- Preâmbulo -----



Entre:-----
Primeiro outorgante: Município de Santa Maria da Feira, NIF 501157280, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174, Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa; -----
Doravante designado por “município”;-----
Segundo outorgante: Agrupamento de Escolas Coelho e Castro, Santa Maria da Feira, NIF 600078299, Rua das Escolas, 200,4505-293 Fiães, neste ato representada pelo Diretor, António Pedro Lima.-----
Doravante designado por “Agrupamento de Escolas Coelho e Castro”.---
Considerando que: -----
- É da competência da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo atividades de enriquecimento curricular, em articulação com os agrupamentos de escolas, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;-----
- Nas Grandes Opções do Plano 2016-2019 e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016, de 24 de março, foi criado o Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, que assenta no princípio de que são as comunidades educativas quem melhor conhece os seus contextos, as dificuldades e potencialidades, sendo, por isso, quem está melhor preparado para conceber planos de ação estratégica, pensados ao nível de cada escola, com o objetivo de melhorar as aprendizagens dos alunos;-----
- A colaboração e responsabilidade da comunidade a nível local e regional são essenciais à construção do sucesso escolar e ao



compromisso com o ensino e a valorização da aprendizagem; -----

- A missão da Escola Pública passa por garantir que todas as crianças e jovens tenham acesso às aprendizagens que lhes permitem concluir a escolaridade com os saberes, as competências, as atitudes e os comportamentos necessários à vida em sociedade; -----

- O trabalho articulado com projetos e iniciativas autárquicas confere também um enquadramento contextualizado a dinâmicas com significado e sentido para os jovens e para a vida das comunidades; -----

- Vários programas para o apoio ao desenvolvimento de competências sociais, emocionais e académicas, enquadrados em perspetivas comunitárias, têm também contribuído para melhorias significativas nos resultados dos alunos e para a sua integração na comunidade escolar. A título de exemplo, refiram-se programas como: Plano Nacional das Artes, Academias Ubuntu, IncludEd, Mediadores EPIS, Comparte, Escolas SaudavelMente, entre outros. -----

O Município e o Agrupamento de Escolas Coelho e Castro celebram o presente protocolo mediante as cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.^a -----

O presente protocolo tem como objetivo fundamental estabelecer um acordo entre as duas entidades outorgantes, que permita a colaboração entre as duas instituições no âmbito da formação, intervenção e prevenção do insucesso escolar no âmbito do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar. -----

Cláusula 2.^a -----

Com o objetivo de tornar exequível a finalidade definida na cláusula anterior, o Município compromete-se a: -----

a) Colocar à disposição do Agrupamento de Escolas Coelho e Castro os



meios técnicos e de ambiente de trabalho para auxiliar à implementação das iniciativas promovidas no âmbito do projeto; -----

b) De acordo com os meios e recursos disponíveis, prestar apoio à implementação do projeto; -----

c) Atribuir um financiamento no montante máximo de 6.000,00 € para a implementação do programa da Academia Ubuntu;-----

Cláusula 3.ª -----

Com o objetivo de tornar exequível a finalidade definida na cláusula 1.ª, o Agrupamento de Escolas Coelho e Castro, compromete-se a: -----

a) Implementar o plano “Cuidar de Mim para Cuidar do Outro”, em parceria com o Instituto Padre António Vieira, para o desenvolvimento da metodologia UBUNTU, através de ações de serviço à comunidade educativa, nomeadamente de voluntariado e de mentoria dos estudantes mais novos;-----

b) Formar os Educadores do Agrupamento, na metodologia UBUNTU, com a participação dos mesmos numa Oficina de 50h de formação; -----

c) Desenvolver 2 Semanas UBUNTU, com a participação de 50 estudantes do Agrupamento (uma por semestre) -----

d) Continuar o desenvolvimento das atividades do Clube UBUNTU, com um plano de atividades centradas nos objetivos definidos, que envolvam diretamente os estudantes que participaram nas semanas para que, sempre que possível, possam interagir com os restantes estudantes. ----

Cláusula 4.ª -----

A planificação e calendarização das atividades a desenvolver serão realizadas de acordo com os interesses e calendários dos do agrupamento em articulação com o Instituto Padre António Vieira, respeitando as exigências de desenvolvimento dos alunos envolvidos, do



calendário escolar e de outros projetos da escola. -----

Cláusula 5.^a -----

Será identificado, por cada outorgante, um responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento das atividades em contexto.-----

Cláusula 6.^a -----

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre as partes.-----

Cláusula 7.^a -----

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 1 ano letivo, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação prévia feita por escrito, sem prejuízo, todavia, do projeto em curso.-----

Por corresponder à vontade dos outorgantes o presente protocolo de colaboração será assinado em duplicado. -----

(espaço em branco) de (espaço em branco) de 2023.” -----

“Protocolo de Colaboração -----

Preâmbulo -----

Entre:-----

Primeiro outorgante: Município de Santa Maria da Feira, NIF 501157280, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174, Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa; -----

Doravante designado por “Município”; -----

Segundo outorgante: Agrupamento de Escolas da Corga do Lobão, Santa Maria da Feira, NIF 600081443, Rua Principal, 2333, 4525-515 Corga do Lobão, neste ato representado pelo Diretor, Manuel de Sousa Couto. -----



Doravante designado por “Agrupamento de Escolas da Corga do Lobão”.

Considerando que: -----

- É da competência da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo atividades de enriquecimento curricular, em articulação com os agrupamentos de escolas, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

- Nas Grandes Opções do Plano 2016-2019 e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016, de 24 de março, foi criado o Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, que assenta no princípio de que são as comunidades educativas quem melhor conhece os seus contextos, as dificuldades e potencialidades, sendo, por isso, quem está melhor preparado para conceber planos de ação estratégica, pensados ao nível de cada escola, com o objetivo de melhorar as aprendizagens dos alunos; -----

- A colaboração e responsabilidade da comunidade a nível local e regional são essenciais à construção do sucesso escolar e ao compromisso com o ensino e a valorização da aprendizagem; -----

- A missão da Escola Pública passa por garantir que todas as crianças e jovens tenham acesso às aprendizagens que lhes permitem concluir a escolaridade com os saberes, as competências, as atitudes e os comportamentos necessários à vida em sociedade; -----

- O trabalho articulado com projetos e iniciativas autárquicas confere também um enquadramento contextualizado a dinâmicas com significado e sentido para os jovens e para a vida das comunidades; -----

- Vários programas para o apoio ao desenvolvimento de competências



sociais, emocionais e académicas, enquadrados em perspetivas comunitárias, têm também contribuído para melhorias significativas nos resultados dos alunos e para a sua integração na comunidade escolar. A título de exemplo, refiram-se programas como: Plano Nacional das Artes, Academias Ubuntu, IncludEd, Mediadores EPIS, Comparte, Escolas SaudavelMente, entre outros.-----

O Município e o Agrupamento de Escolas da Corga do Lobão celebram o presente protocolo mediante as cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.^a -----

O presente protocolo tem como objetivo fundamental estabelecer um acordo entre as duas entidades outorgantes, que permita a colaboração entre as duas instituições no âmbito da formação, intervenção e prevenção do insucesso escolar no âmbito do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar. -----

Cláusula 2.^a -----

Com o objetivo de tornar exequível a finalidade definida na cláusula anterior, o Município compromete-se a: -----

- a) Colocar à disposição do Agrupamento de Escolas da Corga do Lobão os meios técnicos e de ambiente de trabalho para auxiliar à implementação das iniciativas promovidas no âmbito do projeto;-----
- b) De acordo com os meios e recursos disponíveis, prestar apoio à implementação do projeto;-----
- c) Atribuir um financiamento no montante máximo de 6.000,00 € para a implementação do programa da Academia Ubuntu;-----

Cláusula 3.^a -----

Com o objetivo de tornar exequível a finalidade definida na cláusula 1.^a, o Agrupamento de Escolas da Corga do Lobão, compromete-se a: -----



- a) Implementar o plano “Cuidar de Mim para Cuidar do Outro”, em parceria com o Instituto Padre António Vieira, para o desenvolvimento da metodologia UBUNTU, através de ações de serviço à comunidade educativa, nomeadamente de voluntariado e de mentoria dos estudantes mais novos;-----
- b) Formar os Educadores do Agrupamento, na metodologia UBUNTU, com a participação dos mesmos numa Oficina de 50h de formação; -----
- c) Desenvolver 2 Semanas UBUNTU, com a participação de 50 estudantes do Agrupamento (uma por semestre);-----
- d) Continuar o desenvolvimento das atividades do Clube UBUNTU, com um plano de atividades centradas nos objetivos definidos, que envolvam diretamente os estudantes que participaram nas semanas para que, sempre que possível, possam interagir com os restantes estudantes. ----

Cláusula 4.ª -----

A planificação e calendarização das atividades a desenvolver serão realizadas de acordo com os interesses e calendários dos do agrupamento em articulação com o Instituto Padre António Vieira, respeitando as exigências de desenvolvimento dos alunos envolvidos, do calendário escolar e de outros projetos da escola. -----

Cláusula 5.ª -----

Será identificado, por cada outorgante, um responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento das atividades em contexto.-----

Cláusula 6.ª -----

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre as partes.-----

Cláusula 7.ª -----

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e



13
/

vigorará pelo prazo de 1 ano letivo, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação prévia feita por escrito, sem prejuízo, todavia, do projeto em curso. Por corresponder à vontade dos outorgantes o presente protocolo de colaboração será assinado em duplicado. -----

(espaço em branco) de (espaço em branco) de 2023” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 4076/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Acompanha a informação e as minutas dos protocolos supratranscritos, a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 30 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“À Exma. Câmara Municipal para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

23 - Protocolo de colaboração com vista à Organização, Produção, Promoção e Acolhimento da Conferência Anual 2024 da rede de Cidades Criativas da UNESCO-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4081/2023/PMAGALHAES/GT, datada de 31 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Enquadramento -----



Considerando que: -----

a) São atribuições do Município de Santa Maria da Feira, “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações” na definição de políticas públicas e adoção de medidas de apoio ao “património, cultura e ciência”, “educação, ensino e formação profissional, bem como à “promoção do desenvolvimento” integrado e sustentável do Município (art.º 23, n.º 1 e n.º 2, alíneas d), e) e m) da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

b) Santa Maria da Feira foi designada Cidade Criativa da UNESCO na área da Gastronomia, no dia 8 de novembro de 2021, que consagra o papel da gastronomia, da cultura e da criatividade Feirenses como fatores estratégicos para o desenvolvimento sustentável do Município; --

c) A implementação do Plano de Ação de Santa Maria da Feira, aprovado pela UNESCO, assenta em seis eixos estratégicos: educação alimentar e nutricional; investigação do património gastronómico; formação e capacitação de profissionais e amadores; fomento de parcerias entre diferentes áreas criativas; cooperação em eventos e intercâmbios internacionais; e comunicação e sensibilização; -----

d) A Rede das Cidades Criativas da UNESCO reúne anualmente numa das cidades que a integram, naquele que é o maior evento anual da UNESCO no âmbito da sua Rede de Cidades Criativas; -----

e) A Conferência Anual 2024 da Rede de Cidades Criativas da UNESCO define-se como uma plataforma privilegiada para o diálogo, a partilha de informações e a criação e dotação de redes entre as Cidades Criativas da UNESCO; -----

f) O Município de Braga apresentou, em 2022, uma candidatura para acolher a referida Conferência Anual 2024 da Rede de Cidades Criativas



da UNESCO, candidatura essa desenvolvida em parceria com as cidades de Amarante, Barcelos e Santa Maria da Feira, envolvidas desde o primeiro momento e que, nos seus pressupostos organizacionais, logísticos e temáticos, conseguindo elevada e expressiva preferência, em eleição internacional aberta e participada por todos os membros da referida Rede de Cidades Criativas da UNESCO, sobre a candidatura concorrente da cidade do Dubai, dos Emirados Árabes Unidos;-----

g) Esta Conferência Anual 2024 da Rede de Cidades Criativas da UNESCO está agendada preliminarmente para cinco dias contíguos da primeira semana de julho de 2024, na cidade de Braga, prevendo extensões às demais cidades mencionadas e fazendo parte integral do seu programa:-----

i. o programa do evento principal é de todas as atividades e sessões paralelas; -----

ii. o programa cultural; -----

iii. o programa turístico;-----

iv. o programa de apresentação e expositivo dos sete domínios criativos integrantes da Rede de Cidades Criativas da UNESCO;-----

Assim, no reconhecimento dos considerandos enunciados, propõe-se o estabelecimento de um protocolo de parceria com os Municípios citados, para a realização das atividades/projetos previstos para a concretização da Conferência Anual das Cidades Criativas 2024, tal como disposto na minuta do Protocolo de Colaboração em Parceria, em anexo.-----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de colaboração a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:

“Protocolo de colaboração em parceria com vista à organização,



produção, promoção e acolhimento da conferência anual 2024 da rede de cidades criativas da UNESCO-----

Entre:-----

Município de Braga, pessoa coletiva n.º [indicar], com sede na [indicar morada], neste ato legalmente representada pelo respetivo Presidente da Câmara, [nome completo]; -----

Município de Amarante, pessoa coletiva n.º [indicar], com sede na [indicar morada], neste ato legalmente representada pelo respetivo Presidente da Câmara, [nome completo]; -----

Município de Barcelos, pessoa coletiva n.º [indicar], com sede na [indicar morada], neste ato legalmente representada pelo respetivo Presidente da Câmara, [nome completo]; -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º [indicar], com sede na [indicar morada], neste ato legalmente representada pelo respetivo Presidente da Câmara, [nome completo]; -----

Como entidades parceiras, e considerando que: -----

a) As cidades aqui parceiras integram a Rede de Cidades Criativas da UNESCO; -----

b) As mesmas cidades constituem a totalidade das cidades criativas da UNESCO do Norte de Portugal;-----

c) As aludidas cidades formam uma rede informal de cooperação específica, de âmbito regional, no contexto da atividade das Cidades Criativas da UNESCO em Portugal; -----

d) As referidas cidades procuram fomentar, preferencialmente como rede informal, ações de cooperação de valor reforçado com as demais cidades portuguesas que integram a Rede de Cidades Criativas da UNESCO; -----



B
A

e) A Rede das Cidades Criativas da UNESCO reúne anualmente numa das cidades que a integram, naquele que é o maior evento anual da UNESCO no âmbito da sua Rede de Cidades Criativas;-----

f) A Conferência Anual 2024 da Rede de Cidades Criativas da UNESCO define-se como uma plataforma privilegiada para o diálogo, a partilha de informações e a criação e dotação de redes entre as Cidades Criativas da UNESCO tendo como propósito: -----

i. a implementação dos objetivos da Rede de Cidades Criativas da UNESCO a nível local e internacional, em todas as regiões do planeta, --

ii. promover o envolvimento coletivo em prioridades conjuntas, e iniciativas de colaboração e parcerias que reforcem o desenvolvimento sustentável impulsionado pela cultura e pela criatividade,-----

iii. destacar a contribuição da cultura e da criatividade para o desenvolvimento urbano sustentável,-----

iv. mostrar o papel essencial das Cidades Criativas na abordagem dos desafios e oportunidades globais,-----

v. refletir sobre a estratégia e as atividades da UCCN para o próximo ano e alinhá-las com as prioridades da UNESCO. -----

g) O Município de Braga apresentou, em 2022, uma candidatura para acolher a referida Conferência Anual 2024 da Rede de Cidades Criativas da UNESCO, candidatura essa desenvolvida em parceria com as cidades aqui subscritoras, que as envolve desde o primeiro momento e que, nos seus pressupostos organizacionais, logísticos e temáticos logrou amplo vencimento, em eleição internacional aberta e participada por todos os membros da referida Rede de Cidades Criativas da UNESCO, sobre a candidatura concorrente da cidade do Dubai, dos Emirados Árabes Unidos; -----



- h) Vencida a candidatura internacional, cabe à Cidade de Braga, em colaboração com as demais cidades aqui subscritoras, em estreita articulação com a UNESCO, e cumprindo os regulamentos e pressupostos institucionais e financeiros que enquadram este evento, integralmente como evento internacional da UNESCO, realizado por membro(s) da sua Rede de Cidades Criativas da UNESCO, a organização, produção, promoção e o acolhimento da Conferência Anual 2024 da Rede de Cidades Criativas da UNESCO; -----
- i) Esta Conferência Anual 2024 da Rede de Cidades Criativas da UNESCO está agendada preliminarmente para cinco dias contíguos da segunda ou da terceira semana de setembro de 2024, na cidade de Braga, prevendo extensões às demais cidades aqui subscritoras e fazendo parte integral do seu programa: -----
- i. o programa do evento principal e de todas as atividades e sessões paralelas; -----
- ii. o programa cultural; -----
- iii. o programa turístico; -----
- iv. o programa de apresentação e expositivo dos sete domínios criativos integrantes da Rede de Cidades Criativas da UNESCO; -----
- j) Tendo sido uma candidatura apoiada e participada por todas as cidades aqui subscritoras, coube à cidade de Braga, e em nome delas protagonizá-la, e assim caberá a esta, em articulação com aquelas, promover todos os esforços no sentido de que este evento cumpra e supere as promessas feitas em sede de candidatura, promovendo a capacidade organizativa, logística, promocional e de acolhimento da cidade de Braga, das demais cidades aqui subscritoras, do Norte de Portugal e mesmo de todo o país, -----



- k) O Município de Braga, tendo como ativo reconhecido no setor da cultura e da: criatividade uma entidade empresarial - a Teatro Circo de Braga EM, S.A. - fortemente experimentada no desenvolvimento, com sucesso, de grandes eventos nacionais e internacionais e integrada em úteis redes nacionais e internacionais no setor referido, atribui-lhe o mandato de execução necessário para a boa prossecução dos princípios e fins prescritos neste Protocolo, conforme adenda final a este anexa; ---
- l) As Cidades aqui subscritoras encaram esta Conferência Anual 2024 da Rede de Cidades Criativas da UNESCO como um momento crucial na afirmação, nacional e internacional da capacidade, inovação, reputação e sustentabilidade do trabalho que, como municípios têm vindo a desenvolver, e que como região têm vindo a articular no setor cultural e criativo, enquanto reconhecido vetor multiplicador do potencial de crescimento económico e de coesão social das suas populações e territórios;-----
- m) As Cidades aqui subscritoras comprometem-se a desenvolver o potencial desta Conferência Anual 2024 da Rede de Cidades Criativas da UNESCO para aprofundar o relacionamento e a cooperação com as demais cidades portuguesas membros da Rede de Cidades Criativas da UNESCO; -----
- n) Esta Conferência Anual 2024 da Rede de Cidades Criativas da UNESCO será um momento único de afirmação institucional, política, cultural e criativa da cidade de Braga, das demais cidades aqui subscritoras e do país no universo da UNESCO, da Organização das Nações Unidas que aquela integra, e em todo o setor criativo global;-----
- É celebrado, ao abrigo da alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o presente protocolo de colaboração que



estabelece uma parceria tendo em vista a organização, a produção, a promoção e o acolhimento da Conferência Anual 2024 da Rede de Cidades Criativas da UNESCO, parceria que aqui se regula pelas seguintes cláusulas: -----

1.^a-----

Através do presente protocolo de parceria as partes pretendem promover uma cooperação interinstitucional, tendo em vista a organização, produção, promoção e acolhimento nas cidades da região Norte de Portugal que integram a Rede de Cidades Criativas da UNESCO (Amarante, Barcelos, Braga e Santa Maria da Feira) da Conferência Anual 2024 da Rede de Cidades Criativas da UNESCO [Conferência]. -----

2.^a-----

Esta Conferência acontecerá no 2.º semestre de 2024, previsivelmente em cinco dias contíguos da segunda ou da terceira semana do mês de setembro, na cidade de Braga, com extensões a Amarante, Barcelos e Santa Maria da Feira e terá como tema “Bringing the youth to table for the next decade”. -----

3.^a-----

A presença destas cidades como parceiros da organização visa intensificar a força da rede de cidades criativas que elas formam junto dos participantes da Conferência: membros da Rede de Cidades Criativas da UNESCO [Rede], entidades de alto nível do sistema das Nações Unidas, bem como outras entidades públicas e privadas da academia, da cultura e da economia criativa. -----

4.^a-----

Este será um momento crucial de reforço da identidade cultural e do



VB
1

mapeamento cultural e criativo da região Norte de Portugal, contribuindo ativamente para a promoção da sua sustentabilidade a partir do eixo da inovação criativa e sendo uma grande e única oportunidade de networking de fruição cultural e de visita às cidades e à região por parte de stakeholders com elevado peso institucional e com forte poder prescritivo e reputacional. -----

5.^a-----

Braga [Cidade Criativa da Unesco para as Media Arts], Amarante [Cidade Criativa da Unesco para a Música]; Barcelos [Cidade Criativa da Unesco para o Artesanato e as Artes Populares] e Santa Maria da Feira [Cidade Criativa da Unesco para a Gastronomia] juntam-se num esforço comum de cooperação tendo em vista o reforço significativo da identidade cultural e do mapeamento cultural e criativo da região Norte de Portugal, contribuindo ativamente para a promoção da sua sustentabilidade, a partir do eixo da inovação criativa como pilar fundamental para o crescimento económico e social da região Norte. ----

6.^a-----

O Município de Braga, na qualidade de cidade anfitriã da Conferência e protagonista da candidatura vencedora, assumirá a responsabilidade de organização dos eventos principais da Conferência, bem como de todos os compromissos constantes do contrato assinado entre o Município de Braga e a UNESCO e, em exclusivo, a articulação permanente com esta entidade. -----

7.^a-----

Em solidariedade e complementaridade, as cidades de Amarante, Barcelos e Santa Maria da Feira ficarão responsáveis pela organização e produção necessárias ao acolhimento da extensão da Conferência que



cada uma acolherá, bem como à sua comunicação junto do seu território, respeitando a identidade global e a narrativa comunicacional definidas para a Conferência, e sempre em estreita articulação institucional com o Município de Braga, e numa cooperação operacional próxima com a entidade e a equipa que este indicar para o efeito.-----

Sem prejuízo de outras necessidades, esta responsabilidade de acolhimento inclui os trabalhos e meios necessários para:-----

- i. acolher os membros do conselho consultivo aquando da(s) visita(s) preparatória(s) de discussão do programa em data a definir; -----
- ii. acolher e programara reunião do domínio criativo da cidade de acolhimento e de um outro, a designar, no sentido de reforçar o diálogo e o conhecimento entre as cidades e as possibilidades de cooperação; ---
- iii. desenvolver o programa de mobilidade e de acolhimento turístico dós membros da UNESCO e da Rede, adequando-o ao perfil da visita ou da reunião em causa. -----

8.^a -----

Em solidariedade e complementaridade, as cidades de Amarante, Barcelos e Santa Maria da Feira colaborarão - em conformidade com as suas possibilidades e especialidades - articulando entre si e com a cidade de Braga, as seguintes dimensões necessárias ao sucesso da Conferência: -----

- i. defesa institucional da Conferência e da Rede junto dos diferentes poderes públicos nacionais e entidades deles emanadas; -----
- ii. promoção da Conferência e da Rede nas respetivas relações institucionais e internacionais; -----
- iii. comunicação externa da Conferência e da Rede; -----
- iv. envolvimento da comunidade; -----



- v. projeto artístico de comunidade; -----
 - vi. envolvimento educativo; -----
 - vii. projeto de mediação educativa; -----
 - viii. projeto de voluntariado; -----
 - ix. documentação de apoio à Conferência; -----
 - x. monitorização e avaliação do processo, do impacto e dos resultados da Conferência; -----
 - xi. partilha de conhecimentos e resultados relativos à Rede e à Conferência; -----
 - xii. publicação conjunta das evidências da cooperação feita em conjunto por todas ou por parte das cidades aqui subscritoras. -----
- 9.^a -----

Para que seja possível a concretização destes objetivos a que se propõe, as partes comprometem-se ao seguinte: -----

- a) cooperar ativamente na organização, programação e divulgação da Conferência; -----
- b) participar nas iniciativas e grupos de trabalhos organizados no âmbito da parceria, sempre que tal seja solicitado, e nas reuniões de coordenação convocadas pela entidade que assumir a liderança da parceria; -----
- c) respeitar e difundir a identidade gráfica e a narrativa comunicacional da Conferência, cumprindo a articulação feita neste domínio entre o Município de Braga e a UNESCO. -----

10.^a -----

1. As responsabilidades financeiras decorrentes deste Protocolo serão apenas as supletivas ao Acordo firmado entre o Município de Braga e a UNESCO e as estritamente necessárias à prossecução, dentro de cada



Município, dos fins aqui postulados ou suas decorrências inevitáveis.---

2. Para efeitos do disposto no número anterior, as responsabilidades serão aquelas que estiverem inscritas nos documentos previsionais aprovados para a realização de evento. -----

11.^a -----

1. As partes comprometem-se a criar condições para eventuais candidaturas separadas e/ou conjuntas a financiamento nacional e/ou comunitário dirigidos a atividades direta ou indiretamente relacionadas com a organização, produção, promoção e acolhimento da Conferência, em termos a acordar pelas partes.-----

2. As partes reconhecem ao Teatro Circo de Braga EM, S.A., a legitimidade para apresentar eventuais candidaturas a financiamento nacional e/ou comunitário dirigidos a atividades direta ou indiretamente relacionadas com a organização, produção, promoção e acolhimento da Conferência, na qualidade de entidade mandatária responsável pela execução necessária à boa prossecução dos princípios e fins prescritos no presente Protocolo. -----

12.^a -----

A presente parceria vigora entre a data da assinatura do presente protocolo e o momento da conclusão e reporte da Conferência que vier a ser definido pelo conjunto das entidades parceiras, cumprindo a articulação feita neste domínio entre o Município de Braga e a UNESCO.

13.^a -----

1 - A concretização da presente parceria passa pelo estabelecimento de um Plano de Ação, a acordar pelas partes, cumprindo a articulação feita neste domínio entre o Município de Braga e a UNESCO. -----

2 - A elaboração da proposta de Plano de Ação, que será submetida à



validação e aprovação pelas partes, é assegurada por um grupo de trabalho constituído pelos seguintes elementos: -----

- a) Joana Miranda, em representação do Município de Braga, que lidera;
- b) Rosário Machado, em representação do Município de Amarante; -----
- c) Nuno Rodrigues, em representação do Município de Barcelos; -----
- d) Fábio Pinto, em representação do Município de Santa Maria da Feira;

3 - Para além do Plano de Ação, e das respetivas ações-âncora, as entidades parceiras podem desenvolver outras iniciativas complementares que, após validação das partes através do grupo de trabalho, serão integradas na programação oficial da Conferência e nos respetivos canais de comunicação. -----

4 - Podem ainda ser incluídas iniciativas complementares promovidas por outras entidades, exteriores à parceria, após validação das partes, através do grupo de trabalho. -----

14.^a -----
No âmbito da execução do presente protocolo, a dinamização da parceria por ele estabelecida, incluindo a realização dos contactos entre as entidades parceiras, compete a uma equipa executiva, estabelecida pelo Município de Braga e/ou na entidade por ele mandatada (nomeadamente a entidade Teatro Circo de Braga EM, S.A.), sendo esta equipa responsável por coordenar a parceria do ponto de vista prático e operacional. -----

15.^a -----
1 - O presente protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes. -----
2 - As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução do presente protocolo. -----



- 16.^a -----
1. O tratamento dos dados pessoais é regulado pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto e pelo Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, doravante RGPD. -----
 2. As partes, na qualidade de Responsáveis Conjuntos pelo tratamento de dados pessoais, assumem o compromisso de cumprir e garantir o cumprimento dos Princípios de tratamento de dados pessoais estabelecidos no art.º 5.º do RGPD, em todos os tratamentos realizados no contexto deste Protocolo. -----
 3. Como Responsáveis Conjuntos, comprometem-se a respeitar os direitos dos titulares de dados pessoais, de acordo com o RGPD, em todos os tratamentos realizados no âmbito deste Protocolo. -----
 4. Comprometem-se, igualmente, a determinara legalidade dos tratamentos de dados pessoais, em conjunto, de acordo corri as possibilidades previstas nos artigos 6.º é 9.º do RGPD.-----
 5. Cada Outorgante é responsável por garantir a legalidade dos tratamentos de dados pessoais realizados e informar os titulares, de acordo com os artigos 12.º, 13.º e 14.º do RGPD.-----
 6. Quando os dados pessoais são recolhidos para tratamento por mais de um Outorgante, os Outorgantes envolvidos devem fornecer uma comunicação única aos titulares, abrangendo o conjunto de tratamentos realizados pelos Outorgantes.-----
 7. Se o tratamento das informações mencionadas no número anterior requerer um consentimento que se refira a mais de um dos Outorgantes, esse consentimento é solicitado apenas uma vez e gerido em conjunto. -----
 8. Como Responsáveis Conjuntos pelo tratamento, as partes



comprometem-se a tratar os dados pessoais apenas para as finalidades determinadas antes da sua recolha e informar os Titulares oportunamente sobre essas finalidades.-----

9 - As Partes comprometem-se a limitar o tratamento dos dados pessoais ao necessário para cada finalidade específica, incluindo a quantidade de dados pessoais recolhidas, a extensão do seu tratamento, a sua acessibilidade e o prazo de conservação adequado. ---

10 - Cada Outorgante é responsável por vincular os seus colaboradores que tenham acesso aos dados pessoais com o dever de proceder apenas a tratamentos de acordo com as suas funções ou instruções que recebam. -----

11 - Todas as Partes assumem o compromisso de adotar medidas técnicas e organizativas apropriadas para garantir a segurança e confidencialidade dos dados pessoais tratados no âmbito deste protocolo. Tais medidas serão adaptadas tendo em conta a natureza, âmbito, contexto e finalidades do tratamento, bem como os riscos para os direitos e liberdades dos titulares dos dados. -----

12 - As medidas técnicas e organizativas mencionadas no número anterior são, designadamente: -----

- a) A pseudonimização e a anonimização de dados pessoais; -----
- b) A capacidade de assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento; -----
- c) Capacidade de restabelecer a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais de forma atempada em caso de incidente físico ou técnico; -----
- d) A existência de um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizativas para



garantir a segurança do tratamento.-----

13. As medidas implementadas têm como objetivo proteger os dados pessoais contra tratamentos não autorizados ou ilegais, bem como contra a sua perda, destruição ou dano accidental. -----

14. Os colaboradores dos Outorgantes terão acesso aos dados pessoais apenas na medida necessária para o cumprimento das suas funções no âmbito deste protocolo. Cada Outorgante é responsável por sensibilizar os seus colaboradores para a confidencialidade dos dados pessoais.-----

17.^a -----

1. O Município de Braga designa igualmente como gestor de contrato, XXXX, a quem cumprirá acompanhar permanentemente a sua execução, detetando desvios e reportando-os, identificando em relatório autónomo as medidas corretivas que se revelem adequadas.-----

2. O Município de Amarante designa como gestor de contrato, XXXXXXXX, a quem cumprirá acompanhar permanentemente a sua execução, detetando desvios e reportando-os, identificando em relatório autónomo as medidas corretivas que se revelem adequadas.-----

3. O Município de Barcelos designa como gestor de contrato, XXXXXXXX, a quem cumprirá acompanhar permanentemente a sua execução, detetando desvios e reportando-os, identificando em relatório autónomo as medidas corretivas que se revelem adequadas.-----

4. O Município de Santa Maria da Feira designa como gestor de contrato, XXXXXXXX, a quem cumprirá acompanhar permanentemente a sua execução, detetando desvios e reportando-os, identificando em relatório autónomo as medidas corretivas que se revelem adequadas. ---

As partes declaram aceitar o presente protocolo que corresponde à sua vontade e cujas cláusulas se obrigam a cumprir.-----



O presente protocolo vai ser assinado pelas partes outorgantes em tantos exemplares quantas as partes que o outorgam, destinando-se um original a cada uma das entidades.”-----

Acompanha a informação e o protocolo supratranscrito a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

O Vereador Gil Ferreira acrescentou que a candidatura foi apresentada pela cidade de Braga, na cidade de Santos, no Brasil, na última Conferência Anual das Cidades Criativas da UNESCO, integrando as cidades de Amarante, Barcelos, Braga e Santa Maria da Feira. -----

Disse que a cidade de Braga organiza a conferência em termos gerais e, depois, cada uma das cidades parceiras organiza a componente específica dos seus clusters, sendo que o cluster de Santa Maria da Feira é o da gastronomia, acrescentando que estarão no território entre 49 a 52 cidades e representantes, no decurso da programação global. --

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----

24 – PAD – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 3 – Apoio à participação desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade – Ano Civil 2023-----

Candidaturas contempladas, montantes a atribuir e minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços



Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 25 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 09 de outubro de 2023, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à Medida 3 - Apoio à participação desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade, do PAD - Programa de Apoio ao Desporto, e para cumprir o disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto n.º 38/2021, publicado no Diário da República n.º 7/2021, na Série II de 12/01/2021, os serviços afetos à Divisão de Desporto, procederam à análise das candidaturas apresentadas, tendo elaborado a respetiva ata, a qual se remete em anexo. -----

Tendo em consideração o teor da ata, propõe-se que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 339 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do estabelecido no artigo 292 do Regulamento do PAD - Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar a avaliação e graduação das candidaturas, bem como as candidaturas contempladas e montantes a atribuir. -----

Mais se propõe, nos termos do disposto no artigo 31.º do referido regulamento, que o executivo aprove a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a ata da reunião a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Reunião dos Técnicos da Divisão de Desporto que Efetuaram a Avaliação das Candidaturas à Medida 3 - Apoio à Participação Desportiva dos Cidadãos com Deficiência ou Incapacidade - Ano Civil 2023, Apoio Financeiro a Atividades Regulares. PAD - Programa de



Apoio ao Desporto -----

A 25 de outubro de 2023, pelas 10h00, reuniram-se, no gabinete da Divisão do Desporto, para efetuarem a avaliação das candidaturas à Medida 3, de acordo com o edital publicado pela Câmara Municipal, a 12 de outubro de 2023, os técnicos de desporto: Carlos Batista, José Cardoso, José Santos e Pedro Garcês. -----

Os técnicos de desporto presentes na reunião, procederam à análise das candidaturas apresentadas, no contexto da supracitada Medida e sobre as quais lhe compete referir:-----

1. Candidaturas -----

Foram apresentadas 6 (seis) candidaturas, de 6 (seis) associações desportivas, com sede no concelho: -----

| Ordem entrada | Data de candidatura | Clube/Associação desportiva |
|---------------|---------------------|---|
| 1 | 16/10/2023 | Clube A4 |
| 2 | 16/10/2023 | Associação Academia José Moreira |
| 3 | 18/10/2023 | Associação Desportiva Ténis de Mesa Terras da Feira |
| 4 | 18/10/2023 | Clube Desportivo de Fiães |
| 5 | 18/10/2023 | Lusitânia Futebol Clube Lourosa |
| 6 | 19/10/2023 | Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros |

2. Exclusão de candidaturas -----

Em concordância com o disposto no Artigo 27.º do PAD - Programa de Apoio ao Desporto, as candidaturas são excluídas nos seguintes casos:-

- a) Não estejam corretamente instruídas nos termos definidos no presente regulamento e a omissão ou deficiência não tenha sido suprida no prazo máximo de 7 dias (prazo contínuo) concedido para o efeito; ----
- b) Tenha sido apresentada fora do prazo fixado. -----

E de acordo com os critérios de exclusão aprovados e publicados



1

aquando da abertura da candidatura à referida medida: -----

- a) Não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----
- b) Se a entidade desportiva, não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira;-----
- c) Os candidatos realizem atividade(s) regular(es) dirigida(s) a pessoas com deficiência com uma duração inferior a 3 meses; -----
- d) Na aplicação dos critérios de avaliação, obtiverem uma pontuação inferior a 30 pontos. -----

Da análise dos pressupostos anteriores, nenhuma das candidaturas submetidas foi excluída.-----

3. Lista das candidaturas admitidas -----

Clube/associação desportiva

Cube A4

Associação Academia José Moreira

Associação Desportiva Ténis de Mesa Terras da Feira

Clube Desportivo de Fiães

Lusitânia Futebol Clube Lourosa

Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros

4. Critérios de avaliação e graduação das candidaturas -----

De acordo com o disposto no 28.º, do regulamento do PAD - Programa de Apoio ao Desporto, as candidaturas foram avaliadas e selecionadas nos termos definidos pela Câmara Municipal, que foram publicitados aquando da abertura da candidatura à medida e que constavam na tabela que definia os critérios de avaliação. -----

Duração do programa de atividades regulares realizadas ao longo de 2023, dirigidas para as pessoas com deficiência

Total de pontos: 20



Handwritten initials/signature

| N.º de meses de duração das atividades realizadas | Pontos |
|---|--------|
| ≤ 2 meses | 0 |
| 3 meses | 10 |
| de 4 a 5 meses | 15 |
| ≥ 6 meses | 20 |

Quantidade de iniciativas realizadas

Total de pontos: 20

| N.º de atividades realizadas por mês/semana | Pontos |
|---|--------|
| 0 por mês | 0 |
| 1 a 2 por mês | 5 |
| 1 por semana | 10 |
| ≥ 2 por semana | 20 |

Número médio de pessoas com deficiência a participar nas iniciativas

Total de pontos: 20

| N.º de participantes | Pontos |
|--------------------------|--------|
| ≤ 2 participantes | 3 |
| de 3 a 5 participantes | 5 |
| de 6 a 9 participantes | 10 |
| de 10 a 14 participantes | 15 |
| ≥ 15 participantes | 20 |

Tipo de atividades desenvolvidas

Total de pontos: 30

| Tipo de atividade | Pontos |
|--|--------|
| Lazer/Recreativas/Treinos | 10 |
| Treinos e Competições (Campeonatos e ou Torneios oficiais) | 30 |

Inovação/Implementação/oferta de modalidades

Total de pontos: 10

| N.º de modalidades desenvolvidas | Pontos |
|----------------------------------|--------|
| 1 modalidade | 5 |
| ≥ 2 modalidades | 10 |

De forma a aplicar os critérios definidos no edital, foram definidos os seguintes critérios de ponderação na atribuição do apoio: -----

Valores máximos a atribuir por tipo de atividade tendo em conta n.º de atletas e a quantidade de iniciativas realizadas; -----



| Tipo de atividades desenvolvidas | Número médio de pessoas com deficiência a participar nas iniciativas | Valor máximo a conceder | |
|----------------------------------|--|-------------------------|--------------|
| | | ≥ 2 por semana | 1 por semana |
| Treinos/Competição | ≥15 participantes | 4.000,00 € | 3.000,00 € |
| Treinos/Competição | de 10 a 14 participantes | 3.500,00 € | 2.500,00 € |
| Treinos/Competição | de 6 a 9 participantes | 3.000,00 € | 2.000,00 € |
| Treinos/Competição | de 3 a 5 participantes | 2.500,00 € | 1.500,00 € |
| Treinos/Competição | ≤ 2 participantes | 2.000,00 € | 1.000,00 € |
| Lazer/Treinos | ≥ 15 participantes | 3.000,00 € | 2.500,00 € |
| Lazer/Treinos | de 10 a 14 participantes | 2.500,00 € | 2.000,00 € |
| Lazer/Treinos | de 6 a 9 participantes | 2.000,00 € | 1.500,00 € |
| Lazer/Treinos | de 3 a 5 participantes | 1.500,00 € | 1.000,00 € |
| Lazer/Treinos | ≤ 2 participantes | 1.000,00 € | 500,00 € |

. Fórmula de cálculo do valor a atribuir: -----

Valor máximo de apoio a conceder por tipo de atividade tendo em conta n.º de atletas e a quantidade de atividades realizadas X % Obtida pela pontuação -----

5. Análise das candidaturas: -----

As candidaturas admitidas foram avaliadas tendo em conta o definido no ponto 4 critérios de avaliação e graduação das candidaturas desta ata de avaliação. -----

Após análise das candidaturas, os técnicos do desporto presentes, deliberaram pontuar da seguinte forma as candidaturas: -----

Avaliação Candidaturas Medida 3 _ 2023 -----

| Entidade Desportiva | Modalidade | Duração de programação de atividades e período realizado ao longo de 2023, disponível para as pessoas com deficiência | | Quantidade de iniciativas realizadas | | Número médio de pessoas com deficiência a participar nas iniciativas | | Tipo de atividades desenvolvidas | | Cobertura (implementação) de modalidades de modalidade | | Total | Porcentagem de realização pela aplicação do valor máximo de pontuação | Valor máximo definido | Valor atribuído pela percentagem |
|---|---------------|---|--------|--------------------------------------|--------|--|--------|----------------------------------|--------|--|--------|-------|---|-----------------------|----------------------------------|
| | | PV | Pontos | PV | Pontos | PV | Pontos | PV | Pontos | PV | Pontos | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| Clube A4 | Ginástica | ≥ 6 meses | 20 | ≥ 5 por semana | 20 | ≥ 15 participantes | 20 | Treinos e Competições | 20 | 1 modalidade | | 95 | 98,00% | 4.000,00€ | 3.920,00€ |
| Associação Atletas do Judo Mirandela | Voleibol | ≥ 6 meses | 20 | 1 por semana | 10 | ≥ 15 participantes | 20 | Lazer /Treinos / Treinos | 10 | 1 modalidade | 5 | 65 | 65,00% | 3.000,00€ | 1.925,00€ |
| Associação Desportiva Tênis de mesa Feira | Tênis de mesa | ≥ 6 meses | 20 | ≥ 2 por semana | 20 | de 3 a 5 participantes | | Treinos e Competições | 20 | 1 modalidade | | 80 | 80,00% | 2.000,00€ | 1.600,00€ |



Handwritten initials

| Clube | Desporto | ≥ 5 | 1 por | ≥ 15 | Local/ Recreativa / | 10 | 1 modalidade | 65 | 95,00% | 2.900,00€ | 1.625,00€ |
|--|-------------------|---------|--------|------------------------|---------------------|----|--------------|----|--------|-----------|-----------|
| Desportivo de Fiães | Desporto adaptado | atletas | semana | participantes | Ténis | 30 | | | | | |
| Lusitânia Futebol Clube Lourosa | Ténis de mesa | atletas | semana | de 6 a 9 participantes | Ténis e Competições | 30 | 1 modalidade | 5 | 85 | 2.000,00€ | 2.800,00€ |
| Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros | Andebol | atletas | semana | ≥ 15 participantes | Ténis e Competições | 30 | 1 modalidade | | 95 | 4.000,00€ | 3.800,00€ |

Desta forma e de acordo com o exposto anteriormente e a avaliação das candidaturas apresentadas os técnicos da Divisão de Desporto deliberaram propor à Câmara Municipal, o seguinte: -----

. Apoio financeiro a conceder por associação: -----

| Clube/Associação desportiva | Valor a atribuir |
|---|------------------|
| Clube A4 | 3.800,00 € |
| Associação Academia José Moreira | 1.625,00 € |
| Associação Desportiva Ténis de Mesa Terras da Feira | 2.000,00 € |
| Clube Desportivo de Fiães | 1.625,00 € |
| Lusitânia Futebol Clube Lourosa | 2.550,00 € |
| Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros | 3.800,00 € |

Acompanha a proposta e a ata da reunião supratranscritas, a minuta do contrato-programa, a que a mesmas se referem, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023-----
Município de Santa Maria da Feira – “Identificação_do_Clube” -----
Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual; -----
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do



- Desporto; -----
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----
 4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----
 5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----
 6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas; ---
 7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas; -----
 8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área do desporto para pessoas com deficiência ou incapacidade, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 3 - Apoio à participação desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade ano civil de 2023 * Apoio financeiro a atividades regulares com frequência semanal realizadas em 2023 dirigidas para as pessoas com deficiência, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), tendo como objetivo possibilitar e facilitar o acesso à prática desportiva e às instalações desportivas por parte dos cidadãos com deficiência ou incapacidade através do apoio à prática desportiva promovida pelas entidades que acolhem aquele público-alvo e que se traduz numa



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

comparticipação financeira e/ou no acesso às instalações desportivas municipais; -----

9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----

10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----

a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----

b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----

c. Promover a diversidade desportiva; -----

d. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----

e. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----

f. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens; -----

g. Promover o desporto e atividade física para todos. -----

2. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----

a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos



concretos de promoção do desporto; -----

b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----

c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;-----

d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----

e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;-----

f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

3. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 09 outubro de 2023, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 3 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. -----

É celebrado livremente, de boa-fé e recíproca mente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----



E -----
"Identificação_do_Clube", agremiação desportiva com sede na "Morada",
freguesia de "Freguesia", concelho de Santa Maria da Feira, pessoa
coletiva n.º "NIF", neste ato representada pelo seu "Cargo", "Nome_",
pelo seu "Cargo1", "Nome_1" e pelo seu "Cargo2", "Nome_2", com plenos
poderes para o ato, doravante designado por "Iniciais".-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se
pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação
financeira do MSMF ao/à "Iniciais" para a realização do programa de
desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira
que o MSMF se obriga a prestar ao/à "Iniciais", para premiar e
incentivar o trabalho realizado e dirigido para pessoas com deficiência
ou incapacidade no ano civil de 2023. -----

Cláusula Terceira -----

(Comparticipação Financeira) -----

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em
anexo, apresentado pelo(a) "Iniciais", o MSMF concede um apoio
financeiro no valor máximo de "Valor"€ ("Valor_por_extenso"); -----

2. O pagamento do apoio atribuído pela Câmara Municipal será
efetuado até 60 dias após a assinatura, de ambas as partes, do contrato
de desenvolvimento desportivo. -----



Cláusula Quarta-----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;-----
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;-----
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;-----
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”; -----



- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;-----
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL



n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

p) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta -----

(Incumprimento do Contrato-Programa) -----

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) "Iniciais" confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;-----

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação; -----

3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) "Iniciais" não poderá beneficiar de novas



comparticipações financeiras enquanto não procederá sua reposição; ---
4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) "Iniciais", os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----

A revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava -----

(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2023 e a sua vigência cessa quando: -----

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----
- c) Por causa não imputável ao/à "Iniciais", se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais. ---

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais. -----

Cláusula Décima -----



(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação)-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----

(Disposições finais)-----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) "Iniciais", nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º "n.º compromisso", conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, DATA RC.-----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um



B

exemplar de igual valor a cada uma das partes. -----
Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de
2023.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 4028
a 4033/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a
Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta
supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da
Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro do Ambiente,
Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da
Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**25 – PAD – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 5 – Cedência de
espaços desportivos** -----

Aprovação das minutas dos protocolos de cooperação -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços
Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 26 de
outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

a) É inegável o peso e a importância que o Desporto, concebido nas
suas amplas e diversificadas funções educativas, culturais, lúdicas, de
melhoria de saúde e da qualidade de vida das populações, assume
atualmente na sociedade portuguesa; -----

b) Os princípios fundamentais tutelados pela Constituição da República
Portuguesa, em particular pelo artigo 79.º, quando refere “Todos têm
direito à cultura física e ao desporto”, devem ser desenvolvidas e



implementadas através de políticas concretas que os evidenciem e ponham em prática;-----

c) A promoção e o apoio ao Desporto se devem consubstanciar na criação de condições de prática física e desportiva, sendo estas consideradas como algumas das competências e obrigações essenciais das autarquias na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas;-----

d) As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual;-----

e) As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática física e desportiva e para a concretização destes objetivos necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir plenamente, e de forma conjugada, tais premissas;-----

f) Todo o propugnado na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, reforça e dá cumprimento aos princípios fundamentais tutelados pela Constituição da República Portuguesa;-----

g) O teor do Decreto-Lei n.º 334/91, de 6 de setembro, que regulamenta a gestão do parque desportivo escolar, na sua redação atual;-----

h) Na apresentação das candidaturas, para o período de 2020/2021, à Medida 5 - cedência de espaços desportivas, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Aviso n.º 14674/2015, de 16 de



dezembro, as associações terem manifestado intenção de utilização de espaços desportivos, para além dos espaços municipais, as instalações desportivas escolares pela sua proximidade. -----

Face ao exposto, propõe-se a aprovação das minutas dos contratos de cooperação, em anexo, a celebrar com: -----

| Contratos de Cooperação a celebrar | Contribuinte | Horas | Montante |
|--|--------------|-------|-------------|
| Casa do Povo Santa Maria de Lamas - Colégio Liceal Santa Maria de Lamas | 501109897 | 6h | 2.400,00 € |
| Clube Futebol União Lamas FF | 509489311 | 7h | 2.800,00 €* |

Acompanha a proposta supratranscrita as minutas dos contratos de cooperação, a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:

“Contrato de Cooperação com o Clube Futebol União Lamas FF -----

- Considerando que as atribuições das autarquias locais em matéria de tempos livres e desporto, incumbindo-lhes a promoção e generalização da atividade física e desportiva enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da promoção da saúde dos cidadãos; -----

- Considerando o reconhecimento, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, da importância da prática da atividade física e do desporto enquanto fator de promoção de saúde, de bem-estar e da qualidade de vida dos cidadãos; -----

- Considerando que a Câmara Municipal tem prosseguido uma política sólida de promoção do desporto e da atividade física, com especial incidência na população mais jovem, em estreita articulação e proximidade com as associações desportivas e demais entidades que se dedicam à promoção da atividade física e do desporto, contribuindo decisivamente para a construção de estilos de vida mais saudáveis; -----

- Considerando que é essencial para a promoção da atividade física e do



desporto a oferta de condições adequadas à sua prática, tais como a disponibilização de instalações desportivas; -----
Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, pessoa coletiva com o NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, doravante designado por MSMF -----

E -----
Clube Futebol União Lamas FF, agremiação desportiva, com sede na Avenida Comendador Henrique Amorim, 560, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva com o n.º 509489311, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Miguel Ângelo dos Santos Brandão, com plenos poderes para o ato, doravante designado por CFUL FF, -----

Celebram entre si o presente Contrato de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

Objeto -----

O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições de cedência de utilização ao MSMF do pavilhão gimnodesportivo da associação, sito na Avenida Comendador Henrique Amorim, 560, Santa Maria de Lamas com vista a satisfazer as necessidades sócio desportivas. -----

Segunda -----

Finalidade -----

1. A cedência da utilização do pavilhão destina-se à formação ou treino regular de modalidades desportivas. -----
2. É da responsabilidade do MSMF a seleção das entidades que irão usufruir da utilização do pavilhão cedida pelo CFUL FF bem como a



definição dos respetivos critérios de seleção. -----

Terceira -----

Utilização -----

1. O CFUL FF cede ao MSMF, para utilização regular e gratuita das entidades desportivas que apresentaram candidatura à utilização de espaços desportivos, no âmbito da Medida 5 do PAD - Programa de Apoio ao Desporto, o pavilhão gimnodesportivo pelo período de 07 (sete) horas semanais no período compreendido entre os meses de outubro 2023 a julho de 2024. -----

2. O horário de utilização do pavilhão ao longo da semana, compreendido entre as 18,30 e as 23,30 horas, e excepcionalmente aos fins-de-semana, é elaborado pelo MSMF, de acordo com os pedidos dos interessados, e apresentado ao CFUL FF, para aprovação final.-----

Quarta-----

Encargos do Município -----

O MSMF compromete-se a pagar a quantia de 2.800,00 € (dois mil e oitocentos euros) como compensação das despesas decorrentes da utilização do pavilhão gimnodesportivo. -----

O pagamento do encargo previsto no ponto anterior será efetuado nos seguintes termos:-----

. 70% da verba a ser liquidada durante o mês de dezembro de 2023-----

. Restantes 30% da verba a ser liquidada durante o mês de junho de 2024. -----

Em casos excecionais e devidamente fundamentados, a transferência dos valores devidos pelo MSMF poderá ser alterada, face às datas previstas no ponto anterior, por decisão do Presidente da Câmara ou da(o) Vereadora(o) com competência delegada em matéria de matéria de



administração e finanças.-----

Quinta-----

Condições de utilização-----

- O MSMF zelarà pela observância das regras de utilização do pavilhão gimnodesportivo definidas no respetivo regulamento, devendo dar conhecimento das mesmas às entidades às quais seja facultada a utilização do pavilhão.-----

- O CFUL FF não é responsável por eventuais acidentes decorrentes da prática desportiva ou da má utilização das instalações e equipamentos cedidos.-----

Sexta-----

Produção de efeitos e vigência-----

O presente contrato produz efeitos a 1 (um) de outubro de 2023 a 31 (trinta um) de julho de 2024.-----

Sétima-----

Alteração do contrato-----

O presente contrato poderá ser objeto de alteração sempre que surja a necessidade de rever qualquer cláusula contratual, devendo as partes formalizar a alteração através de aditamento.-----

Aprovado em reunião da Câmara Municipal de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) 20(espaço em branco).”-----

“Contrato de Cooperação com Casa do Povo Santa Maria de Lamas - Colégio Liceal Santa Maria de Lamas.-----

- Considerando as atribuições das autarquias locais em matéria de tempos livres e desporto, incumbindo-lhes a promoção e generalização da atividade física e desportiva enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da promoção da



B

D

saúde dos cidadãos;-----

- Considerando o reconhecimento, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, da importância da prática da atividade física e do desporto enquanto fator de promoção de saúde, de bem-estar e da qualidade de vida dos cidadãos; -----

- Considerando que a Câmara Municipal tem prosseguido uma política sólida de promoção do desporto e da atividade física, com especial incidência na população mais jovem, em estreita articulação e proximidade com as associações desportivas e demais entidades que se dedicam à promoção da atividade física e do desporto, contribuindo decisivamente para a construção de estilos de vida mais saudáveis; -----

- Considerando que é essencial para a promoção da atividade física e do desporto a oferta de condições adequadas à sua prática, tais como a disponibilização de instalações desportivas; -----

- Considerando que as instalações desportivas escolares podem ser disponibilizadas às autarquias no contexto de uma política de abertura à comunidade e otimização da sua utilização, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 334/91, de 6 de setembro e na Portaria n.º 68/89, de 31 de janeiro, na sua redação atualizada,-----

O Município de Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, doravante designado por MSMF.-----

E -----

O/A Casa do Povo Santa Maria de Lamas, entidade titular do Colégio Liceal Santa Maria de Lamas, NIPC 501109897, com sede na Rua do Colégio, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria



VB

△

da Feira, neste ato representado pela Diretora, Joana Maria Cardoso Cunha Vieira, doravante designado(a) por CPSML-CLSML, -----
Celebram entre si o presente Contrato de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

Objeto -----

O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições de cedência de utilização ao MSMF do pavilhão gimnodesportivo do(a) CPCML-CLSML, sito na Rua do Colégio, Santa Maria de Lamas com vista a satisfazer as necessidades sócio desportivas da população onde a instalação desportiva se insere, com as seguintes condições. -----

Segunda -----

Finalidade -----

1. A cedência da utilização do pavilhão destina-se à formação ou treino regular de modalidades desportivas. -----
2. É da responsabilidade do MSMF a seleção das entidades que irão usufruir da utilização do pavilhão cedido pelo(a) CPSML-CLSML bem como a definição dos respetivos critérios de seleção. -----

Terceira -----

Utilização -----

1. O/A CPSML-CLSML cede ao MSMF, para utilização regular e gratuita das entidades desportivas que apresentaram candidatura à utilização de espaços desportivos, no âmbito da Medida 5 do PAD, o pavilhão gimnodesportivo pelo período de 06 (seis horas) horas semanais no período compreendido entre os meses de outubro a julho. -----
2. O horário de utilização do pavilhão ao longo da semana, compreendido entre as 18,30 e as 23,30 horas, e exceccionalmente aos



fins-de-semana, é elaborado pelo MSMF, de acordo com os pedidos dos interessados, e apresentado ao/à CPSML-CLSML, para aprovação final.

Quarta-----

Encargos do Município -----

O MSMF compromete-se a pagar a quantia de 2.400,00 € (dois mil e quatrocentos euros) como compensação das despesas decorrentes da utilização do pavilhão gimnodesportivo. -----

O pagamento do encargo previsto no ponto anterior será efetuado nos seguintes termos:-----

· 70% da verba a ser liquidada durante o mês de dezembro de 2023-----

· Restantes 30% da verba a ser liquidada durante o mês de junho de 2024. -----

Em casos excecionais e devidamente fundamentados, a transferência dos valores devidos pelo MSMF poderá ser alterada, face às datas previstas no ponto anterior, por decisão do Presidente da Câmara ou da(o) Vereadora(o) com competência delegada em matéria de administração e finanças.-----

Quinta-----

Condições de utilização-----

1. O MSMF zelarà pela observância das regras de utilização do pavilhão gimnodesportivo definidas no regulamento que constitui o Anexo Único da Portaria n.º 68/89, de 31 de janeiro, com as sucessivas alterações, devendo dar conhecimento das mesmas às entidades às quais seja facultada a utilização do pavilhão. -----

2. O/A CPSML-CLSML não é responsável por eventuais acidentes decorrentes da prática desportiva ou da má utilização das instalações e equipamentos cedidos. -----



VB
A

Sexta-----

Produção de efeitos e vigência-----

O presente contrato produz efeitos a 1 (um) de outubro de 2023 e tem a duração até 31 (trinta um) de julho de 2024.-----

Sétima-----

Alteração do contrato-----

O presente contrato poderá ser objeto de alteração sempre que surja a necessidade de rever qualquer cláusula contratual, devendo as partes formalizar a alteração através de aditamento.-----

Aprovado em reunião da Câmara Municipal de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2023.-----

Santa Maria da Feira (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2023.”-----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 3935/2023 e 3936/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

26 - Processos de Urbanização e Edificação-----

- Processo n.º 542/2012/URB - Loteamento com Obras de Urbanização-----

Local da obra: São João de Ver-----

Requerente: Lima Rodrigues - Imobiliária, S.A.-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



18

B

refere o parecer técnico n.º 40598/2023/INT, datado de 13 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A - Caracterização da Pretensão -----

Através do requerimento 21190/2023/EXT de 09/03/2023 foi solicitada a receção definitiva das obras de urbanização tituladas pelo Aditamento ao Alvará de Loteamento 107/78, emitido em 29/09/2014 (5.ª fase B - Quinta do Arieiro) em nome de Lima Rodrigues - Imobiliária, S.A.-----

B - Análise-----

Analisado o pedido da requerente, temos a informar o seguinte:-----

- O auto de vistoria para efeitos da emissão da receção provisória das obras de urbanização foi realizado em 24/01/2018 e deferido pela Câmara Municipal em Reunião Ordinária de 26/02/2018. O prazo de garantia das obras expirou em 26/02/2023. -----

- Relativamente às obras das infraestruturas elétricas, AE-REDES, Distribuição de Eletricidade, S.A, pelo ofício n.º 1236/2023/DSAN-AAP de 30/08/2023 (DOC 79914/2023/EXT) comunicou à Câmara Municipal que as infraestruturas de eletricidade foram rececionadas a título definitivo; -----

- A INDAQUA Feira, pelo ofício n.º BB/CMLT/CE-32973 de 04/04/2023 (DOC 31610/2023/EXT) informou que as infraestruturas de abastecimento de água e de recolha de esgotos domésticos se encontram em condições de serem recebidas definitivamente. -----

- Foi realizada vistoria à rede viária e rede pública de drenagem de águas pluviais verificando-se que estão em condições de serem recebidas definitivamente. -----

Conclusão:-----



- As obras de urbanização estão em condições de serem recebidas definitivamente, tendo sido realizado o respetivo auto de vistoria (DOC 40562/2023/INT). Em consequência, a caução poderá ser anulada. Uma vez que a caução foi constituída através de hipoteca a favor do Município, atualmente sobre o lote 383 deste alvará (5.ª fase B - Quinta do Arieiro). propõe-se a libertação da hipoteca sobre este lote. -----

- No ato da emissão do auto da receção definitiva, os requerentes deverão liquidar a taxa estabelecida no quadro IV do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação publicado no DR, II Série, n.º 203, em 16 de outubro de 2015, no valor de Euros: 51,00 (cinquenta e um euros). -----

(Segue registos fotográficos) -----

C - Proposta de Decisão -----

Em face do acima exposto, com vista à elaboração do auto de receção definitiva das obras de urbanização, propõe-se o deferimento do auto de vistoria em anexo, desde que a Câmara Municipal delibere favoravelmente quanto à libertação da hipoteca efetuada sobre o lote 383, como remanescente da garantia da boa e regular execução das obras de urbanização.” -----

Acompanha o parecer técnico supratranscrito o despacho/notificação n.º 41587/2023/INT, da vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, datado de 19 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Por referência ao(s) requerimento(s) e ao processo identificado em epígrafe, é proferido o seguinte Despacho: -----

A operação urbanística proposta deve ser submetida a reunião de câmara nos termos propostos na(s) Informação(ões) dos Serviços



Técnicos n.º(s) 40598/2023/INT. Tramite-se em conformidade.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de libertação da hipoteca efetuada sobre o lote 383, como remanescente da garantia da boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos propostos, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade. -----

27 - Outros documentos para conhecimento-----

Resumo diário de tesouraria-----

A Câmara tomou conhecimento - através do resumo diário de tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião - do saldo das dotações orçamentais do dia 31 de outubro de 2023, no valor de 61.901.997,93 €. -----

Relação dos pagamentos efetuados-----

A Câmara tomou conhecimento - através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião - dos pagamentos efetuados entre o dia 17 a 29 de outubro de 2023, no valor de 4.860.338,22 €. -----

Aprovação do texto das deliberações em minuta-----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas. -----

Documentos presentes à reunião de Câmara-----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte



integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 45 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022, que secretariou a reunião. -----

O Presidente da Câmara,

A Chefe da Divisão,

